



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 211/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV n° Nº 93.211/2024

PE SMS Nº 199/2024

PROCESSO Nº 7.583/2024

**DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO ANUAL ESTIMADA DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS PARA VÁRIAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, – PREFEITURA DE BAURU/SP E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CONTRATO.**

Empresa: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) → **Licitações** → **Pregão Eletrônico**, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor **LICITANTE**,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Compras e Licitações da Saúde e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br). A não remessa do recibo exime a **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 211/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.583/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV n° Nº 93.211/2024

**DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 16.668/2023 e 16.678/2023 e respectivas alterações posteriores.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://compras.gov.br/>

**UASG:** 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** ATÉ ÀS 09H DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024.  
**ABERTURA DA SESSÃO:** 04 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 09H.

**PREGOEIRO:** RENATO VINICIUS AQUINO

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Unidade: 02.05.00.
- Funções Programáticas: 10.301.0008.1.005
- Recursos: Municipal, Estadual e/ou Federal.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Ficha 755
- Recursos: próprios

## **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Ficha 704
- Recursos: próprios

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 386**

- Unidade: 02.08.00
- Funções Programáticas: 15.451.0001.2.001
- Recursos: Municipal

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Ficha: 472 – Fonte 05 – Vínculo 05.500.0080 (PAIF) – Recurso Estadual;
- Ficha: 497 – Fonte 05 – Vínculo 05.500.0079 (PAEF) – Recurso Federal;
- Ficha: 484 – Fonte 05 – Vínculo 05.500.0030 (BF) – Recurso Federal;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



•Ficha 244

•Recursos: próprios

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficha 2024: 115 Consumo Pré Creche

144 Consumo Pré Escola

176 Consumo Fundamental

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficha 308

Vínculo 01.110.0000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 536**

Vínculo: 01 – Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Recursos: Próprios

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 05.01.01

•Funções Programáticas: 17.512.0118.2.141

•Recursos: próprios da Administração Indireta

**O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO**

A Secretaria Municipal de Saúde **GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** – Processo nº. 7.583/2024, **AQUISIÇÃO ANUAL ESTIMADA DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS PARA VÁRIAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, – PREFEITURA DE BAURU/SP E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CONTRATO**, que será regida Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, IN SEGES 73/22 e Decretos Municipais nº 16.668/2023 e 16.678/2023, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**JUSTIFICATIVA:** Esta aquisição se justifica pela constante depreciação dos equipamentos, necessidade de adaptação do espaço de trabalho e melhores condições em seus locais, a fim de garantir qualidade e dignidade durante a jornada diária dos servidores da Secretaria de Saúde, bem como a gestão e pleno atendimento aos munícipes de Bauru.

Os produtos solicitados neste processo compreendem um rol de equipamentos eletrodomésticos de uso diário para as unidades de saúde e, devido às características próprias, são indispensáveis tanto na Atenção Primária quanto na rede de Urgência e Emergência.

Considerando a que a Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, Inciso II define fundamentos legais com a finalidade de aperfeiçoar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o princípio da isonomia, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública, justifica se a pretensa aquisição para equipar as unidades de saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- Telefones: (0xx14) 3104-1463 / 3104-1464
- Endereço: Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Gerson França, 7-49, Bauru/SP – CEP: 17015-200
- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- E-mail: [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)
- Site: <http://compras.gov.br> – UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente;

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Bauru, assim denominados:

- **Pregoeiro(a) (Coordenador(a))** Renato Vinicius Aquino
- **Pregoeiro(a) substituto(a)** Talita Costa Silva Buk Cruz
- **Equipe de Apoio**, composta por, Rafael Sabino de Carvalho, Mariana Mendes Vilela Avallone e Juliana Priscilla Dionisio Zanotto.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO ANUAL ESTIMADA DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS PARA VÁRIAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, – PREFEITURA DE BAURU/SP E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CONTRATO**, que deve ser considerado como se estivesse integralmente transcrito na presente cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**3.1.** O Registro de Preços será válido por **12 (DOZE) MESES**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos nos termos previstos no artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22, do Decreto Municipal n. 16.668/2023.

**3.1.1** No caso de prorrogação da vigência contratual, o valor proposto poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo. O reajuste dependerá de solicitação do contratado por meio de ofício.

**3.1.2.** O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, podendo ser prorrogado o seu prazo de vigência, se o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.



**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA**

4.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da LICITANTE VENCEDORA, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. A Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos comunicará a LICITANTE VENCEDORA mediante e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

4.3. A **aquisição do objeto, conforme anexo I, do Termo de Referência se dará de forma parcelada**, devendo ser solicitado através de autorização de fornecimento, para entrega dos itens e quantias solicitados.

4.4. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo:

a) **Secretaria Municipal de Saúde:** Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos – Almoxarifado da Saúde, sito na Rua Cunha Bueno, final da quadra 05 – Pq. Colina Verde, Bauru/SP – CEP 17022-006, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h.

b) **Secretaria Municipal de Economia e Finanças:** Divisão de Materiais – Almoxarifado Central I, sito na Avenida Engenheiro Hélio Police, s/n, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h. Em caso de alteração, seguir o endereço registrado na autorização de fornecimento.

c) **Secretaria Municipal de Administrações Regionais, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:** Divisão de Materiais – Almoxarifado Central II, sito na Avenida Cruzeiro do Sul, 21-52, Jd. Carvalho, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h.

d) **Secretaria Municipal de Educação:** Divisão de Materiais – Almoxarifado Educação, sito na Rua Natalina Bonora, 2-100, Jd. Marabá, em dias úteis, no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h.

b) **Departamento de Água e Esgoto:** Rua Felicíssimo Antônio Pereira, 6-40, Vila São Francisco, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h.

4.4.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

4.9. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, frete, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

4.10. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

4.11. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da LICITANTE VENCEDORA.

**4.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:**

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) *Na hipótese de substituição, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;*

b) *Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua complementação ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;*

b.(1) *Na hipótese de complementação, a LICITANTE VENCEDORA deverá*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



*fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.*

#### **4.13. Instalação e Garantia Contratual**

**4.13.1.** Caso o equipamento necessite de instalação por meio de profissional técnico qualificado, correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA a realização de tais procedimentos conforme este termo de referência, incluindo despesas de transporte de equipe técnica e materiais necessários para o pleno funcionamento do aparelho.

**4.14. Prazo de Garantia: mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.**

**4.14.1.** Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à visita técnica, substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA, não cabendo ao Município de Bauru qualquer ônus.

**4.14.2.** A LICITANTE VENCEDORA deverá indicar a assistência técnica que atenderá ao Município, em caso de conserto ou manutenção do aparelho.

**4.14.3.** Caso a assistência técnica autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas de transporte e outras que possam advir da locomoção do equipamento até o local indicado.

**4.15.** A LICITANTE VENCEDORA se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público

**4.16.** Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

**4.17.** Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e está, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

**4.18.** A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser adquirida quantidade inferior, de acordo com as necessidades deste Município, com base na quantidade prevista no Anexo I.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS DO EDITAL**

**5.1. Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:**

**ANEXO I** Projeto Básico/Termo de Referência;

**ANEXO II** Formulário Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** Minuta de Contrato;

**ANEXO IV** Termo de Ciência de Notificação;

**ANEXO V** Modelo de Carta de Apresentação;

**ANEXO VI** Declaração de que o **LICITANTE** não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**ANEXO VII** Minuta Ata de Registro de Preço;

**ANEXO VIII** Estudo Técnico Preliminar.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV**

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no cadastro no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**6.1.1.** O registro no **compras.gov.br**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à



abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema **compras.gov.br**.

**6.1.2.** O registro no **compras.gov.br** é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**6.2.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**6.3.** Cada licitante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**6.4.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**6.5.** Para participação nesta licitação e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 14.1.2.2., a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá constar no registro da licitante junto ao SICAF.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

**7.1.** O particular interessado em participar da presente licitação **OBRIga-SE** a:

**a)** Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas ao Sistema **COMPRAS.GOV**, bem como pelos registros realizados no **CHAT** durante o processamento e julgamento do certame;

**b)** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema **COMPRAS.GOV**, sem qualquer falseamento da verdade;

**c)** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;

**d)** Manter-se logado (online) ao **COMPRAS.GOV**, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via **CHAT**;

**e)** Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro(a));

**f)** Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no **SÍLIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO** em relação ao presente certame por meio do link <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/> a partir da data de sua publicação até a homologação;

**g)** Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no **COMPRAS.GOV**;

**h)** Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;

**i)** Não fazer declaração falsa e/ou não apresentar documento falso;

**j)** Não cometer fraude fiscal;

**k)** Não formar conluio e/ou combinar proposta com concorrente(s);

**l)** Não fraudar ou frustrar a licitação com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;

**m)** Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no **COMPRAS.GOV**;

**n)** Manter atualizadas todas as informações da empresa no **SICAF** que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

**o)** Cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações (**SEI**) para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;

**p)** Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**8.1. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:**

**8.1.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**8.1.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.1.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme previsto no art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.1.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsto no art. 14, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.1.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.1.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme previsto no art. 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.1.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no art. 14, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.1.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**8.1.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**8.1.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.12.** Esteja cumprindo suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os art. 156, §4º da Lei 14.133/2021.

**8.2.** O impedimento de que trata o item 8.1.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, conforme previsto no § 1º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.1.2. e 8.1.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme previsto no § 2º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme previsto no § 3º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5.** O disposto nos itens 8.1.2. e 8.1.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**8.6.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





8.7. A vedação de que trata o item 8.1.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.8. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado ao licitante, contratar cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 48, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando ainda a interpretação conferida pela Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>1</sup>.

8.10. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

#### CLÁUSULA NONA: DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. **A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** deverá ser apresentada/anexada ao **COMPASNET** contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **ANEXO II**, observadas as regras contidas na cláusula décima deste Edital.

9.2. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) **SOLICITARÁ** do **LICITANTE** vencedor o encaminhamento, via **COMPAS.GOV**, da **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, devidamente **AJUSTADA** ao último lance ou ao valor negociado, bem como, eventualmente **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nas cláusulas décima e vigésima deste Edital.

9.3. Na hipótese prevista no subitem anterior deste anterior deste edital, o prazo para encaminhamento será de até **2 (duas) horas**, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO".

9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. No caso em que haja efetivo usufruto do direito de preferência deste Edital, o **LICITANTE** fica obrigado a juntar **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **RECEITA BRUTA** máxima permitida para enquadramento com **EPP** - Empresa de Pequeno Porte na Lei Complementar nº 123/2006 e nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até **02 (duas) horas**, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo este prazo ser prorrogado, a requerimento do interessado, a critério do Pregoeiro, desde que seja apresentada justificativa fundamentada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPAS.GOV

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário ou desconto;

10.1.2. Marca/Modelo ou procedência, se houver;

10.1.3. Fabricante, se houver;

10.1.4. Quantidade cotada.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.**

10.4. **As especificações técnicas completas do objeto licitado, serão sempre aquelas constantes do no ANEXO I do edital.**

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

<sup>1</sup> SÚMULA 51 TCE/SP: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar, a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



**10.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada

**10.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**10.9.** Até a abertura da sessão do certame, o **LICITANTE** poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

**10.10.** No momento do cadastro da proposta comercial, deverá o **LICITANTE** realizar as **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS disponíveis no próprio Sistema**, particularmente quanto:

a) Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;

b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, na legislação trabalhista, nas normas infra legais e coletivas vigentes;

c) Para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de **18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de **16 ANOS**, salvo, a partir de **14 ANOS**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) Que **NÃO POSSUI**, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;

h) Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

i) No caso de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

j) Que observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e cumpre o inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,

k) Que cumpre as reservas legais de cargos para aprendiz e outras previstas, conforme o caso.

**10.11.** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio pelo Sistema **COMPRAS.GOV**.

**10.12.** A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas nesta cláusula sujeitará o **LICITANTE** às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por(pela) Pregoeiro(a), especialmente designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema **COMPRAS.GOV** (<http://compras.gov.br>).

**11.2.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os **LICITANTES** ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (**CHAT**), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica – **NÃO SE ADMITINDO CONTATO POR OUTROS MEIOS DURANTE A VIGÊNCIA DA SESSÃO**, sob pena de se ferir a publicidade dos atos.

**11.2.1.** Considerando o disposto na cláusula 11.2., não será atendido telefone ou respondidos e-mails pelo(a) pregoeiro(a) enquanto vigente a sessão.

**11.3.** Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico **COMPRAS.GOV**, anexar a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, registrar os



**LANCES**, anexar os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** e **PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS**, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.4.** A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus anexos), bem como, a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva **ATA DA SESSÃO**, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

**11.6.** Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

**11.7.** No caso da desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **20 (VINTE) MINUTOS**, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (<http://compras.gov.br>).

**11.8.** Cabe ao **LICITANTE** acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/>).

**11.9.** Havendo necessidade, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via **CHAT**, como também registrando no Sistema **COMPRAS.GOV** a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.10.** Em face do horário, poderá o(a) **PREGOEIRO(A)** estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via **CHAT**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**12.1.** Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Projeto Básico/Termo de Referência (**ANEXO I**).

**12.2.** Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o **LICITANTE** perante os demais concorrentes poderá importar na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

**12.3.** A **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

**12.4.** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) **DECLARARÁ** o certame **DESERTO**.

**12.5.** Caso todas as propostas cadastradas restem **DESCLASSIFICADAS**, o(a) Pregoeiro(a) **DECLARARÁ** o certame **FRUSTRADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS**

**13.1.** A **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES** do certame dar-se-á com o **ANONIMATO DOS PARTICIPANTES** para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os **LANCES** serem ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

**13.2.** O(A) Pregoeiro(a) deverá fazer uma adequada gestão da **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES** visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, inclusive com a utilização permanente e ativa do **CHAT** para estimular a disputa.

**13.3.** Aberta a **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES**, os **LICITANTES** aptos poderão encaminhar/registrar **LANCES**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

**13.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**13.4.1.** O percentual de desconto deverá corresponder conforme informado abaixo:

<b>% DE REDUÇÃO</b>
<b>0,05% do Valor Estimado (Termo de</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



## Referência, Anexo I)

**13.5.** Os lances serão apresentados por cada **LICITANTE** apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema **COMPRAS.GOV**, admitindo-se **LANCES INTERMEDIÁRIOS**.

**13.6.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema **COMPRAS.GOV**, vedada a identificação do ofertante (**ANONIMATO**).

**13.7.** Durante a **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES** não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema **COMPRASNET**.

**13.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

**13.9.** Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá **EXCLUIR** qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao **LICITANTE**, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

**13.10.** Será adotado na **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES** deste Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os **LICITANTES** apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

**a)** A disputa terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS** e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances, após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até **10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**b)** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES** àquela possam ofertar **UM LANCE FINAL E FECHADO** em até **05 (CINCO) MINUTOS**, o qual será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo;

**c)** Não havendo pelo menos **03 (TRÊS)** ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, até o máximo de **03 (TRÊS)** ofertas, oferecer **01 (UM) LANCE FINAL E FECHADO** em até **05 (CINCO) MINUTOS**, o qual será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo;

**d)** Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

**e)** Não havendo **LANCE FINAL E FECHADO** classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais **LICITANTES**, até o máximo de **03 (TRÊS)** licitantes, na ordem de classificação, possam ofertar **UM LANCE FINAL E FECHADO** em até **05 (CINCO) MINUTOS**, o qual será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo;

**f)** Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o **REINÍCIO DA ETAPA FECHADA** caso nenhum **LICITANTE CLASSIFICADO** na etapa de lance fechado atenda às exigências de **HABILITAÇÃO**.

**13.11.** Em caso de falha no Sistema **COMPRAS.GOV**, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (**SEGES**);

**13.12.** Caso o **LICITANTE** não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

**13.13.** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES**, deverão ser observadas as regras fixadas nas cláusulas 11.6 e 11.7 deste Edital.

Serão as propostas ou lances finais **CLASSIFICADOS** automaticamente em **ORDEM CRESCENTE DE VALORES** segundo o critério objetivo o lde **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE**.

**13.14.** Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de **DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO**, o Sistema **COMPRASNET** iniciará automaticamente fase específica de **DESEMPATE** (cláusula décima quarta).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**14.1.** Tratando-se de certame com ampla concorrência, quanto ao **GRUPO/ITENS**, na fase de **PROPOSTA**, será concedido **TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP** caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por **ME/EPP**



de valor até **5% (CINCO POR CENTO) SUPERIOR** ao da melhor proposta, oportunidade em que o sistema **COMPRAS.GOV**, automaticamente, procederá da seguinte forma:

**a)** **ME/EPP** mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior a do **LICITANTE** mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

**b)** Não sendo registrado um novo lance pela **ME/EPP** convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros **LICITANTES** que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**;

**c)** Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro; e,

**d)** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do **CHAT**, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, sob pena de decadência do direito concedido.

**14.4.1** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**14.2.** Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** exercerem o **DIREITO DE PREFERÊNCIA** nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

**14.3.** Na fase de **HABILITAÇÃO**, será concedido **TRATAMENTO DIFERENCIADO** às **ME/EPP** que estejam com problemas de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

**a)** Em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma **RESTRIÇÃO** na comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

**b)** Será assegurado o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual e/ou ata de registro de preço, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

**c)** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

**d)** No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada a convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

**14.4. O DIREITO DE PREFERÊNCIA** aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até **5% (CINCO POR CENTO) SUPERIOR** ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a **PREFERÊNCIA DA ME/EPP** ou da fase de lances, observada a ordem de preferência indicada na legislação (se for caso):

**a)** Tratando-se de bens e serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação (**TIC**), a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do **DIREITO DE PREFERÊNCIA** versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

**b)** Quando convocada pelo Sistema **COMPRASNET**, via **CHAT**, o **LICITANTE** deverá apresentar proposta igual ou inferior à do **LICITANTE** mais bem classificado, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

**c)** Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

**d)** Na hipótese em que nenhuma dos **LICITANTES** exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

**14.5.** Na hipótese de não haver empresas nas condições indicadas na cláusula 14.4 deste Edital, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais **LICITANTES**, sem que haja qualquer referência à presente fase.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**15.1.** Após a disputa de lances e aplicação das regras de tratamento diferenciado previstas na cláusula décima quarta deste Edital, havendo **EMPATE REAL** entre duas ou mais propostas ou lances finais, deverão ser aplicados os seguintes **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**, conforme previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de aplicação:



- a) **DISPUTA FINAL**, hipótese em que os **LICITANTES** empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos **LICITANTES**, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo **LICITANTE** de ações de **EQUIDADE** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) Desenvolvimento pelo **LICITANTE** de **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**, conforme orientações dos órgãos de controle.

**15.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate segundo a cláusula 15.1 deste Edital, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas brasileiras;
- b) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**15.3.** Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** a solicitação de documentação comprobatória pertinente e adequada para fins de aplicação dos critérios previstos nas alíneas "b" a "d" da cláusula 15.1 deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES**, e transcorrida a fase de exercício do **DIREITO DE PREFERÊNCIA** (se for o caso), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) **LICITANTES** mais bem classificada(s):

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;
- b) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCE/SP, no link <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;
- d) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;
- e) Comprovação de que o **LICITANTE** não contenha condenação criminal da Justiça Federal, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Verificação de que o **PARTICULAR** não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo para a realização da presente licitação;
- g) Verificação de que o **PARTICULAR** não tem conhecimento de que mantém **VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do Município de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (**DECLARAÇÃO**);
- h) Verificação de que o **LICITANTE** não esteja participante de forma **CONSORCIADA** do presente certame; e,
- i) Verificação de que o **LICITANTE** não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404/1976, com outra concorrendo no certame.

**16.2.** Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta do particular, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo **DECLASSIFICAÇÃO** do Sistema **COMPRAS.GOV**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO**

**17.1.** O(A) Pregoeiro(a) examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à compatibilidade do preço em relação ao **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**, não sendo **ACEITA** a proposta/lance final com valor global por grupo/item superior ao máximo fixado, por despacho fundamentado do(a) **PREGOEIRO(A)** e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas na cláusula 17.4 e no ITEM 15 deste Edital.



17.2. Nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

17.3. Quanto constatado qualquer indício acerca da **INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO** final proposto, o(a) **PREGOEIRO(A)** deverá efetuar diligências, nos termos do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis, adotando o seguinte procedimento:

a) O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante, via **CHAT**, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até **60 (SESSENTA) MINUTOS**;

b) O licitante deverá encaminhar por meio da opção "Enviar Anexo", do sistema **COMPASNET**, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;

c) O(A) Pregoeiro(a) poderá conceder prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;

d) O licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito, se for o caso;

e) A inexequibilidade não será apurada em relação a itens isolados da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;

f) Para fins de adequação da proposta, o **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar que sejam realizadas correções da planilha de custo e formação de preços, desde que não haja majoração de preço global proposto.

17.4. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao **MÁXIMO FIXADO NO EDITAL**, será realizada negociação prévia (ITEM 18 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o(a) **PREGOEIRO(A)** procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar **O CERTAME FRUSTRADO**.

17.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA NEGOCIAÇÃO

18.1. **ACEITA** a proposta mais bem classificada, o(a) **PREGOEIRO(A)** procederá à **NEGOCIAÇÃO** por meio do **CHAT**, sendo o **LICITANTE** convocado para, no prazo fixado não inferior a **15 (QUINZE) MINUTOS**, prorrogável a pedido do **LICITANTE** e a critério do(a) **PREGOEIRO(A)**, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **REDUÇÃO DOS PREÇOS**.

18.2. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na **NEGOCIAÇÃO** será(ão) informado(s) via **CHAT** pelo **LICITANTE** e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, por ocasião da **CLASSIFICAÇÃO** da(s) proposta(s), bem como, incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

18.3. Na ausência de manifestação do **LICITANTE** quanto à convocação disposta na cláusula 18.1, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, **SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**.

18.4. Caso o **PREÇO FINAL** da proposta melhor classificada seja superior ao **PREÇO MÁXIMO**, e não havendo sucesso na negociação junto ao **LICITANTE**, proceder-se-á na forma fixada na cláusula 17.4.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1. Após a etapa de disputa de preços, o(a) **PREGOEIRO(A)** solicitará a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO** (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade, declarações, planilhas, entre outros, conforme as exigências contidas no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**), que **DEVERÁ** ser anexada ao **COMPASNET**, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, prorrogável por requerimento do **LICITANTE** e a critério do(a) **PREGOEIRO(A)**.

a) Caso o **LICITANTE** queira, poderá já anexar toda a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** exigida no item 22 deste Edital, sem prejuízo de posteriores complementações de documentos e informações durante a fase de julgamento da habilitação.

19.2. **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser anexada ao **COMPASNET**, no **prazo**



**máximo de 02 (duas) horas**, prorrogável por requerimento do **LICITANTE** e a critério do(a) **PREGOEIRO(A)**, não havendo qualquer prejuízo caso o **LICITANTE** proceda à anexação da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial ajustada prevista na cláusula 19.1 deste Edital.

**19.3.** A partir da solicitação ou convocação via **COMPRAS.GOV** para o encaminhamento da **PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) Na impossibilidade do encaminhamento via **COMPRAS.GOV**, **PODERÁ** ser facultado ao **LICITANTE** o seu envio por e-mail ([compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Bauru no link: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/>;

**a.1) Qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato;**

b) Se o **LICITANTE** não estiver logado e/ou não responder, decairá do direito de continuar participando da licitação e terá sua proposta **DECLASSIFICADA** ou, ainda, será **INABILITADO**, caso não seja anexo ao **COMPRASNET** o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) Para fins de viabilização operacional, e, considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo **LICITANTE**, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar e novos anexos quantas vezes se fizerem necessárias, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

**19.4.** Sob pena de **INABILITAÇÃO** ou **DECLASSIFICAÇÃO**, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do **LICITANTE**, com o número do **CNPJ**, com endereço respectivo, e-mail, contato/Whatsapp, dados do responsável, devendo ser observado o seguinte:

a) No caso em que o **LICITANTE** seja matriz, a documentação deverá ser emitida com **CNPJ** da matriz;

b) No caso em que o **LICITANTE** seja filial, a documentação deverá ser emitida com **CNPJ** da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (**CND**) perante o **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social**, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial, como também quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (**FGTS**) para o **LICITANTE** que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) Será dispensada a apresentação, no nome e no **CNPJ** da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da matriz;

d) **O CNPJ** indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do **LICITANTE** que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de **CNPJ** (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

**19.5.** Na hipótese de o **LICITANTE** não atender ao chamado para anexar ou enviar a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema **COMPRAS.GOV**, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do(a) Pregoeiro(a).

**19.6.** **O LICITANTE** que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser **DECLASSIFICADO** ou **INABILITADO**, além de se sujeitar às **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

**19.7.** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (**CHAT**), sob pena de serem estes descartados.

**19.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

**19.8.1. Os documentos físicos originais ou cópias autenticadas, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA (anexo II) no caso desta não ser assinada digitalmente, deverão ser encaminhados no prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a) no seguinte endereço:**





**Prefeitura Municipal de Bauru**  
A/C Pregoeiro(a): **RENATO VINICIOS AQUINO**  
Ref. Processo nº 7.583/2024 – Pregão Eletrônico nº SMS 199/2024  
Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Compras e Licitação – 1º andar  
Rua Gerson França, nº 7-49 – Centro – Bauru/SP - CEP 17015-200

**19.8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**19.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

**19.9.1.** A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação é obrigatória.

**19.10.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**19.11.** A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

**19.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**19.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**19.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**19.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**19.14.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **1 (UM) DIA UTIL** prorrogável por requerimento do licitante e a critério do(a) pregoeiro(a), **neste caso os documentos elencados no subitem 14.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

**19.15.** A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

**19.16.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**19.17.** Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade, devendo os mesmos serem impressos e juntado aos autos.

**19.18.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta nos prazos estabelecidos, poderá acarretar nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

**19.19.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**19.20.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**19.21.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**19.22.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21 e do art. 39, §4º da IN 73/2022:

**a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**19.23.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**19.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**19.25.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**19.26.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**20.1.** O **JULGAMENTO DA PROPOSTA** será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM/TOTAL DO GRUPO**, observadas as **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE** do objeto proposto pelo **LICITANTE**, e a **EXEQUIBILIDADE** do preço proposto.

**20.2.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará **PARECER TÉCNICO** à unidade **SOLICITANTE**, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

**20.3.** Será **CLASSIFICADA** a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como, cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I)**.

**20.4.** Se a proposta for **DESCLASSIFICADA**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **PROPOSTA SUBSEQUENTE**, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

**20.5.** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) passará à **FASE DE HABILITAÇÃO**.

**20.6.** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do **LICITANTE** poderão, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via **CHAT**) ou da ferramenta "**ENVIAR ANEXO**" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

**20.7.** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação aos **LICITANTES**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

**20.8.** No julgamento das propostas, e, considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via **CHAT**, na ata dos trabalhos.

**20.9.** Sempre que a proposta **NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA**, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver verificação automática pelo sistema de eventual ocorrência de **EMPATE**, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no **ITEM 14** deste Edital.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**21.1.** A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no presente certame deverá **COMPREENDER**:

**21.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme a natureza do LICITANTE):**

a) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



- c) **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) OU SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), **JUNTAMENTE** com o último aditivo, ou **SOMENTE** o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**21.1.2. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:**

- 5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- 6. Certidão de Regularidade do FGTS (**CRF**) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 7. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e quanto à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), inclusive as **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8. Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 9. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (**ICMS**), com a Fazenda Estadual;
- 10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal.

**21.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata e expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
  - a.1) As empresas que estejam em recuperação judicial, deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

**21.1.4. DECLARAÇÕES:**

- a) Anexo IV - Termo de Ciência de Notificação;
- b) Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação;
- c) Anexo VI - Declaração de que o **LICITANTE** não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.06.02.

**21.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração assinada pelo representante legal da **LICITANTE**, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do **ICMS**, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “e”, da cláusula 21.1.2; do edital.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da **LICITANTE**, assegurado a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VI);
- c) A comprovação de que a **LICITANTE** é microempresa ou empresa de pequeno porte,



far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI** ou outro documento idôneo.

d) Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**. ([https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro\\_usuario.xhtml](https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml)), após o cadastro na tela principal, clicar no ícone "cadTCESP" e preencher os campos solicitados e após emitir o certificado em: gerar certificado).

e) **Catálogos técnicos/Folders ou fichas dos objetos licitados, com informações técnicas e precisas sobre o detalhamentos e funcionalidades dos objetos ofertados pelos licitantes.**

**21.2. O LICITANTE** que estiver com registro regular e em situação válida no **SICAF**, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, exceto as certidões indicadas na cláusula 21.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

**21.3. O LICITANTE** que estiver com registro regular e em situação válida no **SICAF** quanto ao nível "Qualificação Econômico Financeira", **NÃO** será dispensado da apresentação do balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis e do Patrimônio Líquido.

**21.4.** Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do **LICITANTE** declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da **LICITANTE**.

**21.5.** A critério do(a) Pregoeiro(a), caso haja disponibilidade **ON LINE** e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos **LICITANTES**, fazendo constar, via **CHAT**, na ata dos trabalhos tais diligências.

**21.6.** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias** da data da sessão inicial do presente certame.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**22.1.** Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o(a) **PREGOEIRO(A)** convocará via **COMPRAS.GOV** o **LICITANTE** para fins de encaminhamento/anexação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, por meio da opção "**ENVIAR ANEXO**", no prazo de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do **PREGOEIRO**, observadas as regras contidas nas cláusulas **19 e 21** deste Edital.

a) A apresentação de documentos complementares, em sede de diligência pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

**22.2.** Será acessado o **SICAF**, no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para fins de consulta do cadastro do(s) **LICITANTE(S)** classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada **LICITANTE**, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) **LICITANTE(S)**.

**22.3.** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo **SICAF**, serão visualizadas e impressas as **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS** para fins de cumprimento do exigido no **ITEM 21.1.5** deste Edital.

**22.4.** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em **SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS** como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do **LICITANTE**, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

**22.5.** Caso o **LICITANTE** não seja cadastrado no **SICAF** ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) **PREGOEIRO(A)** e/ou a **EQUIPE DE APOIO** realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

**22.6. O(A) PREGOEIRO(A)** poderá solicitar **PARECER TÉCNICO** à unidade técnica responsável pelo Planejamento da Contratação, bem como, à Contabilidade Administrativa avaliações técnicas das conformidades da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital (e seus anexos).

**22.7.** Ressalvados os vícios sanáveis, poderá ser **INABILITADO** o **LICITANTE** que:



- a) Deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **ITEM 21** deste Edital;
- b) Apresentar **CERTIDÃO** ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) Apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital (e seus anexos);
- d) Não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) Não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital (e seus anexos).
- 22.8.** Sendo o **LICITANTE ME/EPP/COOPERATIVA**, não será motivo de **INABILITAÇÃO** a existência de restrições na sua **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, sendo observado o seguinte procedimento:
- a) Será o **LICITANTE DECLARADO HABILITADO** no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Será assegurado o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Bauru convocar os **LICITANTES** remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.
- 22.9.** Será **HABILITADO** o **LICITANTE** que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no **ITEM 21** deste Edital.
- 22.10.** No julgamento da habilitação, poderá o(a) **PREGOEIRO(A)** adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 23.1.** Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer **LICITANTE** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.
- 23.2.** O **RECURSO ADMINISTRATIVO** poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos.
- 23.3.** Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o **PREGOEIRO** fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- 23.4.** Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:
- a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) Seja intempestiva;
- c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) **PREGOEIRO(A)** no certame; e/ou
- d) Seja fundamentada em mera insatisfação do **LICITANTE**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 23.5.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de **03 (TRÊS) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema ou via e-mail ([compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)), ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 23.6.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **LICITANTE** interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema **COMPRAS.GOV**.
- 23.7.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) **PREGOEIRO(A)** deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **JUÍZO DE RETRATAÇÃO**:
- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) Manter inalterada a decisão recorrida.
- 23.8.** Em qualquer das situações contidas no item anterior, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, à análise hierárquica superior para fins de decisão da autoridade competente, podendo o Diretor do Foro:



a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a);

b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

**23.9.** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

**23.10.** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame.

**23.11.** Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

**23.12.** O acolhimento do **RECURSO** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

**23.13.** No caso de licitações com julgamento **POR LOTE**, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA REABERTURA DA SESSÃO**

**24.1.** A Sessão Pública poderá ser **REABERTA**, em prazo não inferior a **24 (VINTE E QUATRO) horas**, em relação ao(s) **ITEM(NS)/GRUPO(S)** do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame retroagirá aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) **LICITANTE** declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual e/ou ata de registro de preço, não havendo **CADASTRO DE RESERVA**, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) **ME/EPP/COOPERATIVA** com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) **LICITANTE** vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual e/ou ata de registro de preço, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

**24.2.** Todos os **LICITANTES** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema **COMPRAS.GOV** a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

a) A convocação se dará por meio do sistema **COMPRASNET** ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no **SICAF**, sendo responsabilidade do **LICITANTE** mantê-los atualizados; e,

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/>, cabendo ao **LICITANTE** acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

**24.3.** A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**25.1.** Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão e encaminhará o **PROCESSO DE LICITAÇÃO**, devidamente instruído, à apreciação superior da **DIREÇÃO DO FORO** para fins de **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**.

**25.2.** Caso haja **RECURSO ADMINISTRATIVO**, o processo de licitação será submetido à superior consideração da **DIREÇÃO DO FORO** para fins de **DECISÃO FINAL DO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME** e **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**.

**25.3.** Por meio de **DESPACHO**, poderá o **DIRETOR DO FORO** determinar medidas de saneamento do feito e/ou **DECIDIR FUNDAMENTADAMENTE**:



- a) **HOMOLOGAR** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) **ANULAR** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) **REVOGAR** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
- 25.4.** A Autoridade Competente fará o registro de **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** no campo próprio no **COMPRAS.GOV**.
- 25.5.** Não havendo homologação do certame após decorridos **90 (NOVENTA) DIAS** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) **LICITANTE(S)** liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA PUBLICIDADE

- 26.1.** O presente Edital de Pregão Eletrônico será divulgado, em inteiro teor, no **PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/>, nos termos fixados nos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.2.** Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório realizados durante a **FASE EXTERNA** serão divulgados, via Internet, pelo Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – **COMPRAS.GOV** (<http://compras.gov.br>).
- 26.3.** O inteiro teor da ARP e/ou do futuro Termo de Contrato será divulgado no **PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/>, nos termos determinados pelos arts. 94 e 174, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA CONTRATAÇÃO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 27.1.** Homologado o resultado da licitação, o **LICITANTE VENCEDOR** terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VII DO EDITAL**), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do **LICITANTE** convocado, desde que, a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 27.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços. Sendo formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do **LICITANTE VENCEDOR**, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 27.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 27.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 27.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os **LICITANTES** remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 27.7.** A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por meio de **TERMO DE CONTRATO (ANEXO III DO EDITAL)**, nos termos previstos no art. 95, da Lei 14.133/2021, sendo parte integrante da relação contratual todas as regras, prazos e condições fixadas no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)**.
- 27.8.** A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I DO EDITAL)**.
- 27.9.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.10.** O(S) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do Município de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função



na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

**27.11.** Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

**27.12.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os **LICITANTES** liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

**27.13.** Caso o **LICITANTE** vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, será facultado à Administração convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo **LICITANTE** vencedor; ou **REVOGAR** a licitação.

**27.14.** Não havendo **LICITANTE** interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do **LICITANTE** vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

a) convocar os **LICITANTES** remanescentes para **NEGOCIAÇÃO**, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do **LICITANTE** vencedor do certame; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos **LICITANTES** remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

**27.15.** A recusa injustificada do **LICITANTE** vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração **CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA** e sujeitará o Particular às sanções legalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**28.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preço, o registro:

**28.1.1.** **DOS LICITANTES** que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos **LICITANTES** que mantiverem sua proposta original.

**28.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos **LICITANTES** registrados na ata.

**28.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao **LICITANTE** melhor classificado;

**28.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os **LICITANTES** que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do **LICITANTE VENCEDOR** antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**28.3.** A habilitação dos **LICITANTES** que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos **LICITANTES** remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**28.3.1.** Quando o **LICITANTE VENCEDOR** não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do **LICITANTE** ou do registro de preços.

**28.4.** Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do **LICITANTE VENCEDOR**, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo **LICITANTE VENCEDOR**, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**28.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do **LICITANTE VENCEDOR**; ou adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DA LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO DA DESPESA E DO REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REVISÃO DE PREÇOS**

**29.1** O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia corrido**, a contar da entrega da nota fiscal, devidamente atestada, na **Secretaria Municipal de Economia e Finanças**, obedecendo à ordem





- cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.
- 29.1.1.** A nota fiscal deverá ser atestada, anteriormente ao seu pagamento.
- 29.2** No caso de atraso no pagamento por parte do Município, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.
- 29.3** Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 29.4** Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 29.5** A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados na cláusula 28.4, implicará na rescisão do Contrato firmado.
- 29.6** Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 29.7.** Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser **REAJUSTADOS/REACTUADOS**, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.
- 29.8.** Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021.
- 29.9.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:**
- 30.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 30.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021
- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d)** Deixar de apresentar amostra, quando o caso;
- e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 30.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021
- 30.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 30.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021
- 30.1.5.** Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021
- 30.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:
- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 30.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021
- 30.1.8.** Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº



14.133/2021

**30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- 30.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 30.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 30.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 30.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 30.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.**

**30.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**30.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**30.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas descritas nos itens 30.1.1; 30.1.2.; 30.1.3; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme previsto no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**30.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 30.1.5; 30.1.6.; 30.1.7; 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 30.1.1; 30.1.2; 30.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**30.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

**30.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**30.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**30.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

**30.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**30.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**31.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, conforme previsto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**31.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**31.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no campo específico do Sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

**31.3.1.** Os pedidos serão respondidos diretamente no Sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br)

**31.4.** Caso a proponente não solicite esclarecimentos dentro do prazo legal, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**31.5.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações que não foram apresentados diretamente no Sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

**31.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**31.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**31.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**31.8.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação dadas as especificidades das contratações com o **MUNICÍPIO**, bem como, da utilização de legislações complementares à Lei nº 14.133/2021. Ainda, o quantitativo previsto nesta licitação visa suprir apenas as necessidades do órgão contratante. Por fim, justifica-se tal diretriz devido à alta demanda de atos administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios, combinada com a escassa disponibilidade de técnicos para gerenciamento das solicitações, autorizações e controles sistêmicos e não sistêmicos das adesões decorrentes.

**32.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**32.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**32.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**32.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**32.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.7. OS LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**32.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**32.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**32.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**32.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico [gov.br/compras](http://gov.br/compras).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Secretaria Municipal da Saúde**



- 32.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos nos termos legais.
- 32.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos dele decorrentes.

Bauru/SP, 19 de agosto de 2024

---

**GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI**

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no inciso § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 16.598/2023, e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**AQUISIÇÃO ANUAL ESTIMADA DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS PARA VÁRIAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, – PREFEITURA DE BAURU/SP E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA COMPOSTA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SINTETIZADO NO QUANTITATIVO ABAIXO:**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	CAE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA
01	417	Unidade	<b>SUORTE PARA TELEVISOR DE 32” A 52”</b> Suporte para televisor; de para monitores de 32" a 52"; com braço articulado de 3 movimentos horizontais; em aço-carbono; com pintura eletrostática e acabamento em poliuretano; na cor preta; com capacidade de suportar até 60 Kg; dimensões máximas 715 mm x 557 mm x 393 mm; inclinação vertical variando em 15º para mais ou para menos, e horizontal em até 90º; com kit de instalação. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.  Código interno: 8.16.01.0427.6
02	83	Unidade	<b>TELEVISÃO 32”</b> Televisão 32 polegadas, SMART TV a cores; com conversor digital integrado; tela LED; de 32 polegadas; com resolução de 1366 x 768; diagonal visual de aproximadamente 81 cm; processador quad core, HDR ativo, USPCALER HD, conexões WI-FI e bluetooth; 03 entradas HDMI, 02 entradas USB, 01 entrada AV/VÍDEO COMPONENTE; 01 saída digital óptica; com recepção para VHT, UHF, TV a cabo; sistema de cores pal-m, pal-n, NTSC; controle remoto padrão; voltagem automática entre 100/240 volts; medindo aproximadamente 470 x 740 x 180 mm (com base); pesando no máximo 5,5 kg (com base); com base e parafusos de fixação, cabo de força, organizador de cabos; controle remoto e pilhas; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.  Código interno: 8.59.02.0023.8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



03	118	Unidade	<p><b>TELEVISÃO 50"</b> Televisão 50 polegadas; a cores, SMART TV, UHD 4K; Android TV; LED; de 50 polegadas; sistema operacional Android TV ou Google TV; tela tecnologia LED ou superior; 50 polegadas; com resolução de 3840 x 2160 ou maior, widescreen 16:9, taxa de atualização mínima de 60hz; wireless lan embutido (wi-fi), acesso à internet, 01 entrada ethernet lan; com no mínimo 03 entradas HDMI e 02 entradas USB; 1 entrada AV (áudio &amp; vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo, 1 saída áudio digital (ótica) e 1 saída para fone de ouvido; TV digital integrada: controle remoto incluso com pilhas; voltagem 110/220 volts (bivolt); cabo de energia; pesando no máximo 19 kg; padrão VESA de furação. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. Código interno: 8.59.02.0049.1</p>
04	18	Unidade	<p><b>FREEZER VERTICAL – 246 L</b> Freezer vertical de no mínimo 246 litros, cor branca, 246 litros, cestos/gavetas removíveis, função de congelamento rápido, controle de temperatura no painel frontal, voltagem 110V. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. Código interno: 8.19.01.0150.0</p>
05	75	Unidade	<p><b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO – 70L</b> Refrigerador doméstico frigobar; capacidade 70 litros; cor branca; porta latas, compartimento para garrafas e prateleiras em aço; dimensões: 61 x 48 x 49 cm (a x l x p) aproximadamente; consumo: 17,7 kWh; 110 V; peso aproximado: 20 kg; conforme certificação INMETRO; com selo classificação A. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. Código interno: 8.19.01.0277.8</p>
06	31	Unidade	<p><b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO – 239L</b> Refrigerador doméstico; standards, vertical; com capacidade total líquida mínima de 239 litros; branca; com gaveta para legumes com tampa e gaveta para resfriamento; mínimo de 02 prateleiras/grade removeis e reguláveis, porta-ovos, prateleiras na porta; na voltagem de 110V; com forma de gelo, termostato de temperatura, pés niveladores; conforme certificação INMETRO; com selo classificação A. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. Código interno: 8.19.01.0253.0</p>
07	94	Unidade	<p><b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX – 400L</b> Refrigerador doméstico; duplex frost-free; com capacidade líquida de no mínimo 400 litros; na cor branca; prateleiras, gavetas, compartimento na porta, congelamento rápido, alarme de porta aberta; na voltagem de 110V; com forma de gelo, termostato, luz, base com pés estabilizadores e rodízios; conforme certificação INMETRO; com selo classificação A. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. Código interno: 8.19.01.0252.2</p>



08	93	Unidade	<p><b>BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 3 TORNEIRAS</b> Bebedouro elétrico; de tipo industrial, capacidade do reservatório 100 litros; gabinete em aço inoxidável 430; com aparador frontal; com 03 torneiras frontais cromadas; sendo 01 torneira removível; reservatório em isolamento térmico do reservatório em epsi1; com serpentina interna em aço inoxidável AISI 304 I atóxica, gás R-134a; medindo aproximadamente (1,36x0,72x0,71)m=(axlpx); para uso interno; com tensão de alimentação de 127v. acompanha certificação compulsória do INMETRO; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.19.01.0062.7</p>
09	141	Unidade	<p><b>PURIFICADOR DE ÁGUA</b> Equipamento para melhoria da qualidade da água; purificador de água; em plástico abc, na cor branca; instalação em ponto de consumo; para entrada de água pré-tratada; vazão máxima de 60 L/h; pressão máxima de trabalho de 39mca; pressão mínima de trabalho de 4mca; bivolt, potência mínima de 80w; vida útil do elemento filtrante de no mínimo 06 meses; grau de proteção ipx0, termostato regulável externo; medindo aproximadamente (357x270x322)mm=(axlpx); conforme normas ABNT/NBR vigentes; com certificação INMETRO; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.19.01.0196.8</p>
10	229	Unidade	<p><b>CHALEIRA ELÉTRICA 2L</b> Fervedor elétrico; tipo chaleira elétrica; com capacidade mínima para 2 litros; com potência mínima de 1250 w; em resina termoplástica; possui base de aquecimento; com desligamento automático; tensão de alimentação 110v; Acompanha garantia mínima 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.19.01.0279.4</p>
11	63	Unidade	<p><b>FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS</b> Fogão doméstico; convencional; mesa em aço inox; a gás; com 4 bocas; queimadores simples; com acendimento automático, bivolt; forno com vidro duplo na porta, luz interna; prateleiras deslizantes; proteção traseira; pés niveladores e deslizantes; medindo no mínimo 80 x 45 x 50 cm (axlpx). O produto deverá estar de acordo com as normas NBR de segurança vigentes. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.19.01.0132.1</p>
12	61	Unidade	<p><b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L</b> Liquidificador tipo industrial; com capacidade mínima para 2 litros; com copo de aço inox; base de aço inox AISI 304; lâmina em aço inox; tensão de alimentação 127/220V; com 22.000RPM; potência 1200 W; tampa de borracha atóxica com encaixe; com funcionalidade que impeça o religamento automático após queda ou oscilação de energia; com certificação compulsória do INMETRO; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.19.01.0177.1</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



13	33	Unidade	<p><b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L</b> Liquidificador tipo industrial; com capacidade mínima para 4,0 litros; com copo de chapa de aço inox (com espessura mínima de 1 mm), em peça única, sem soldas, removível; base de aço inox; lâmina em aço inox com 04 cortes; tensão de alimentação bivolt (110/220)V; com 3500 RPM, potência mínima 0,5 CV; pés antiderrapantes e alças para transporte; com certificação compulsória do INMETRO aplicável e suas atualizações; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.19.01.0174.7</p>
14	66	Unidade	<p><b>MICRO-ONDAS 31L</b> Forno doméstico micro-ondas, em aço esmaltado BC, 110V, 31 litros; com acabamento em pintura na cor branca; modelo elétrico; medindo (515 x 315 x 405)mm (tolerância +/-10%); com prato giratório, trava de segurança, 10 níveis de potência, com teclas pré-programadas; memória programável com tecla + 1 minuto, tecla + 30 segundos; com uma câmara; isolamento interno em lã de vidro; com pés fixos; controle digital através de visualização no painel frontal; na voltagem 110v; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.19.01.0188.7</p>
15	66	Unidade	<p><b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</b> Lavadora de alta pressão; uso intensivo (até 20h semanais); pressão de trabalho máxima 2300 PSI; vazão mínima 550 l/h; motor a indução elétrica, 220V; potência do motor 2500W; cabo elétrico 5 metros; mangueira de alimentação de trama de aço; mangueira de alta pressão 10 metros; pistola de alta pressão com conexão de rosca m22; pesando 24,5 kg (bruto) ou 18 kg (peso líquido); acompanha: 1 lança de inox com conexão rápida em latão; 4 bicos com conexão rápida (0°, 15°, 25° e 40°); 1 bico turbo com conexão rápida; 1 mangueira de alta pressão com 10 m de trama de aço; bomba axial com cabeçote de alumínio; pistões de aço inox; cabo elétrico de 5 metros; espigão para conexão da mangueira; 2 rodas para transporte; alca ergonômica retrátil e emborracha; com garantia mínima de 12 meses; bomba axial com cabeçote de alumínio; pistões de aço inox; sistema stop total; gatilho com trava de segurança; filtro de água; espigão para conexão da mangueira; botão liga e desliga ergonômico; suporte para acessórios; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.19.01.0280.8</p>
16	47	Unidade	<p><b>LAVADORA DE ROUPA TIPO TANQUINHO</b> Lavadora de roupa doméstica, gabinete em poliestireno; modelo tanquinho semiautomática; medindo aproximadamente 1,0 x 1,0 m (axp); painel mecânico, desligamento automático; com capacidade para 7 Kg; 05 programas de lavagem; com batedor e filtro; na voltagem de 110 V; na cor branca; acondicionada em material que garanta a integridade do produto; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.19.01.0164.0</p>
	56		<p><b>LAVADORA DE ROUPAS DOMÉSTICA</b></p>





17		Unidade	Lavadora de roupas doméstica, com capacidade de 11 a 12 kg; com cesto em aço inoxidável; automática, com abertura superior; com pelo menos 4 programas de lavagem e 3 níveis de água; multidisciplinar para sabão, alvejante e amaciante; classificação energética A; controles mecânicos; filtro de eliminação de fiapos; voltagem de 110V; tampa de vidro transparente; fabricada de acordo com as normas vigentes, branca; acondicionada de forma a evitar danos; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.  Código interno: 8.19.01.0254.9
18	98	Unidade	<b>ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL</b> Aspirador de pó industrial para sólidos e líquidos, com as especificações mínimas de: funções de aspersão, extração, soprador, aspirador pó e aspirador líquido; filtro: lavável; cabo elétrico de no mínimo 5 metros de extensão; vazão de no mínimo 31 (l/s); tanque de água limpa de no mínimo 4 litros; rodízios para movimentação; potência mínima de 1600w; tubos prolongadores extensor; bocal para cantos; bocal piso para líquidos; adaptador; bocal de extração; 127 volts; garantia de 12 meses. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.  Código interno: 8.19.01.0325.1

**COTA RESERVADA ME E EPP**

**ELETRODOMÉSTICOS RESERVADOS PARA EMPRESAS ME E EPP**

ITEM	CAE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA
19	104	Unidade	<b>VENTILADOR DE MESA 30CM</b> Ventilador tipo de mesa, oscilante, grade protetora em polipropileno; 3 pás em polipropileno, diâmetro de 30 cm, regulagem de inclinação; 3 velocidades; na voltagem 110v; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.  Código interno: 8.19.01.0227.1
20	221	Unidade	<b>VENTILADOR DE MESA 40CM</b> Ventilador de mesa, oscilante. grade de proteção removível com inclinação ajustável de no mín. 40cm; mínimo 03 pás; mínimo 03 velocidades; potência mínima de 80w; rotação mínima de 1300 RPM; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.  Código interno: 8.19.01.0228.0
21	513	Unidade	<b>VENTILADOR DE COLUNA 40CM</b> Ventilador; de coluna, oscilante, diâmetro 40cm; hélice com 8 pás, grade protetora em aço cromado, base e coluna em aço; 3 velocidades; 110V, potência mínima 140W; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.  Código interno: 8.19.01.0266.2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



22	725	Unidade	<b>VENTILADOR DE PAREDE 50CM</b> Ventilador tipo de parede, oscilante e basculante; 4 pás em polipropileno com 50 cm de diâmetro; com 3 velocidades; bivolt; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.  Código interno: 8.19.01.0267.0
----	-----	---------	--

**OBSERVAÇÃO.: Caso haja divergência no descritivo das especificações dos eletrodomésticos, conforme Edital, com o descritivo da sistema Compras Gov, prevalecerão as especificações conforme Anexo I, do Edital.**

**\*CAE – Consumo anual estimado**

## 2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se justifica pela constante depreciação dos equipamentos, necessidade de adaptação do espaço de trabalho e melhores condições em seus locais, a fim de garantir qualidade e dignidade durante a jornada diária dos servidores da Secretaria de Saúde, bem como a gestão e pleno atendimento aos munícipes de Bauru.

Os produtos solicitados neste processo compreendem um rol de equipamentos eletrodomésticos de uso diário para as unidades de saúde e, devido às características próprias, são indispensáveis tanto na Atenção Primária quanto na rede de Urgência e Emergência.

Considerando a que a Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, Inciso II define fundamentos legais com a finalidade de aperfeiçoar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o princípio da isonomia, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública, justifica-se a pretensa aquisição para equipar as unidades de saúde.

## 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. O objeto caracterizado neste documento tem padrão de qualidade e desempenho que pode ser definido objetivamente por meio de especificações usuais no mercado, além de se tratar de objeto plenamente disponível no mercado, pois atende a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos. Em face disso, como regra, esses bens e serviços podem ser considerados comuns.

3.2. A presente aquisição será dada por meio de Pregão na forma Eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, observando-se as regras do Decreto Municipal nº. 16.668/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

## 4. TIPO DE AQUISIÇÃO

Esta aquisição deverá utilizar o Sistema de Registro de Preços através de **Menor Preço por ITEM**.

Com efeito de preservar a otimização logística, competitividade e preços vantajosos, justifica-se a realização da presente licitação em item, respeitando os valores unitários dos itens.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do fornecimento da mesma. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- Especificação do bem/serviço a ser contratado/executado conforme descrito no anexo deste Termo de Referência, com indicação de marca/fabricante e modelo quando tratar de aquisição de bem;
- Preço unitário e total, (incluindo custos, frete, tributos, etc) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

5.2. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto/serviço com especificações diferentes do Termo de Referência.

## 6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no



**prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Na Secretaria de Saúde, a Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos comunicará a licitante vencedora, mediante e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento. Nas demais pastas, o contato será feito pelos setores requisitantes também mediante e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

6.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência se dará de forma parcelada, devendo ser solicitado através de autorização de fornecimento, para entrega dos itens e quantias solicitados.

6.4. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo:

a. **Secretaria Municipal de Saúde:** Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos – Almoxarifado da Saúde, sito na Rua Cunha Bueno, final da quadra 05 – Pq. Colina Verde, Bauru/SP – CEP 17022-006, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h.

b. **Secretaria Municipal de Economia e Finanças:** Divisão de Materiais – Almoxarifado Central I, sito na Avenida Engenheiro Hélio Police, s/n, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h. Em caso de alteração, seguir o endereço registrado na autorização de fornecimento.

c. **Secretaria Municipal de Administrações Regionais, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:** Divisão de Materiais – Almoxarifado Central II, sito na Avenida Cruzeiro do Sul, 21-52, Jd. Carvalho, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h.

d. **Secretaria Municipal de Educação:** Divisão de Materiais – Almoxarifado Educação, sito na Rua Natalina Bonora, 2-100, Jd. Marabá, em dias úteis, no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h.

e. **Departamento de Água e Esgoto:** Rua Felicíssimo Antônio Pereira, 6-40, Vila São Francisco, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h.

6.5. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

6.6. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, frete, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

6.7. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

6.8. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da licitante vencedora.

6.9. A Licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

## 7. INSTALAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Caso o equipamento necessite de instalação por meio de profissional técnico qualificado, correrão por conta da licitante vencedora a realização de tais procedimentos conforme este termo de referência, incluindo despesas de transporte de equipe técnica e materiais necessários para o pleno funcionamento do aparelho.

7.2. Prazo de Garantia: mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

7.3. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à visita técnica, substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Bauru qualquer ônus.

7.4. A licitante vencedora deverá indicar a assistência técnica que atenderá ao Município, em caso de conserto ou manutenção do aparelho.

7.5. Caso a assistência técnica autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da licitante vencedora as despesas de transporte e outras que possam advir da locomoção do equipamento até o local indicado.

## 8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

8.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

9.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

*a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;*

*b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua complementação ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;*

*b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.*

*9.6. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.*

9.7. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e, esta, mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens/execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Divisão/Departamento especialmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, conforme Decreto Municipal nº 16.666/2023.

10.2. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, O Município designa ainda, como gestores da ata de registro de preços:

a) Priscila Oreste Dias (titular), Matrícula 34.372 e Ana Beatriz Cavicchioli de Oliveira, substituto(a), portador(a) do RG 47.787.xxx-x e CPF nº 397.390.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Saúde;

b) Marco Aurelio Alvarez de Lima (titular), portador(a) do RG nº 18.681.xxx-x e CPF nº 078.996.xxx-xx, e Carlos Jose Huck China, substituto(a), portador(a) do RG nº 22.646.xxx-x e CPF nº 249.396.xxx-xx vinculados(as) à Secretaria Municipal de Administrações Regionais;

c) Jaime Tadeu Antunes dos Santos (titular), portador(a) do RG nº 16.436.xxx-x e CPF nº 061.758.xxx-xx e Lucia Aparecida da Silva, substituto(a), portador(a) do RG nº 30.257.xxx-x e CPF nº 277.566.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Planejamento.

d) Rose Maria Carrara Orlato (titular), portador(a) do RG nº 24.670.xxx-x e CPF nº 162.058.xxx-xx e Ana Cristina Camargo Pereira, substituto(a), portador(a) do RG nº 18.035.xxx-x e CPF nº 126.112.xxx-



xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

- e) Ellem Cristina Mateus Kobayashi Maia (titular), portador(a) do RG nº 30.889.xxx-x e CPF nº 277.788.xxx-xx e Cilene Cortello Cabestre, substituto(a), portador(a) do RG nº 27.132.xxx-x e CPF nº 278.243.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
- f) Daniel Sanchez Donato (titular), portador(a) do RG nº 32.179.xxx-x e CPF nº 214.965.xxx-xx e Eliana Pereira Damasceno, substituto(a), portador(a) do RG nº 23.275.xxx-x e CPF nº 190.969.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- g) Luís Gustavo Lopes Palhaci (titular), portador(a) do RG nº 19.807.xxx-x e CPF nº 170.270.xxx-xx e Rafaela Moraes de Almeida Gomes, substituto(a), portador(a) do RG nº 67.109.xxx-x e CPF nº 073.946.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
- h) Michelle Caroline Ferreira dos Santos (titular), portador(a) do RG nº 30.623.xxx-x e CPF nº 216.306.xxx-xx e Carla Alves, substituto(a), portador(a) do RG nº 27.632.xxx-x e CPF nº 274.766.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Educação.
- i) Wagner Aparecido Galhardi Couso (titular), portador(a) do RG nº 33.809.xxx-x e CPF nº 226.474.xxx-xx e Rosileidi Chicotti Machado, substituto(a), portador(a) do RG nº 9.250.xxx e CPF nº 077.455.xxx-xx, vinculados(as) ao Departamento de Água e Esgoto.
- j) Ana Claudia Queiroz, (titular), portado(a) do RG nº 35.275.xxx-x e CPF nº 296.549.xxx-xx e Karen Priscilla Raimundo, substituto(a), portado(a) do RG nº 33.809.xxx-x e CPF nº 306.952.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1 Executar/Entregar os serviços/bens objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do MUNICÍPIO;

11.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciárias;

11.1.4. Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

11.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;

11.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos a execução do objeto;

11.1.7. Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;

11.1.11. Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;

11.1.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

11.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.



11.1.12. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.13. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

11.1.14. Na nota fiscal para as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços, exceto para: DAE, que deverá constar: Departamento de Água e Esgoto de Bauru, com sede na Rua Padre João, 11-25, VI. Santa Tereza Bauru/SP, CEP 17012-020, inscrita no CNPJ sob o nº 46.139.952/0001-91, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços

11.1.15. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

11.2. Obrigações da Contratante:

11.2.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

11.2.2. Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;

11.2.3. Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;

11.2.4. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

11.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

11.2.6. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Registro de Preços será válido por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021

12.1.1. No caso de prorrogação da vigência contratual, o valor proposto poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo. O reajuste dependerá de solicitação do contratado por meio de ofício.

12.1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## 13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das



infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens anteriores, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens anteriores que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com o advento da nova lei de licitações, o VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER DIVULGADO, ACOMPANHADO DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS, sendo assim, o valor estimado TOTAL para a contratação ao qual será divulgado no Sistema do Compras Gov e aos quais os fornecedores deverão se basear para elaboração de suas propostas. Valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.948.758,94 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)** conforme especificações, valores individuais e totais da planilha abaixo:

AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	CAE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



01	417	Unidade	<p><b>SUPORTE PARA TELEVISOR DE 32" A 52"</b> Suporte para televisor; de para monitores de 32" a 52"; com braço articulado de 3 movimentos horizontais; em aço-carbono; com pintura eletrostática e acabamento em poliuretano; na cor preta; com capacidade de suportar até 60 Kg; dimensões máximas 715 mm x 557 mm x 393 mm; inclinação vertical variando em 15° para mais ou para menos, e horizontal em até 90°; com kit de instalação. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.16.01.0427.6</p>	R\$ 99,0000	R\$ 41.283,0000
02	83	Unidade	<p><b>TELEVISÃO 32"</b> Televisão 32 polegadas, SMART TV a cores; com conversor digital integrado; tela LED; de 32 polegadas; com resolução de 1366 x 768; diagonal visual de aproximadamente 81 cm; processador quad core, HDR ativo, USPCALER HD, conexões WI-FI e bluetooth; 03 entradas HDMI, 02 entradas USB, 01 entrada AV/VÍDEO COMPONENTE; 01 saída digital óptica; com recepção para VHT, UHF, TV a cabo; sistema de cores pal-m, pal-n, NTSC; controle remoto padrão; voltagem automática entre 100/240 volts; medindo aproximadamente 470 x 740 x 180 mm (com base); pesando no máximo 5,5 kg (com base); com base e parafusos de fixação, cabo de força, organizador de cabos; controle remoto e pilhas; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.59.02.0023.8</p>	R\$ 1.103,3256	R\$ 91.576,0248
03	118	Unidade	<p><b>TELEVISÃO 50"</b> Televisão 50 polegadas; a cores, SMART TV, UHD 4K; Android TV; LED; de 50 polegadas; sistema operacional Android TV ou Google TV; tela tecnologia LED ou superior; 50 polegadas; com resolução de 3840 x 2160 ou maior, widescreen 16:9, taxa de atualização mínima de 60hz; wireless lan embutido (wi-fi), acesso à internet, 01 entrada ethernet lan; com no mínimo 03 entradas HDMI e 02 entradas USB; 1 entrada AV (áudio &amp; vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo, 1 saída áudio digital (ótica) e 1 saída para fone de ouvido; TV digital integrada: controle remoto incluso com pilhas; voltagem 110/220 volts (bivolt); cabo de energia; pesando no máximo 19 kg; padrão VESA de furação. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p>	R\$ 2.073,2263	R\$ 244.640,7034





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



			Código interno: 8.59.02.0049.1		
04	18	Unidade	<b>FREEZER VERTICAL – 246 L</b> Freezer vertical de no mínimo 246 litros, cor branca, 246 litros, cestos/gavetas removíveis, função de congelamento rápido, controle de temperatura no painel frontal, voltagem 110V. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.  Código interno: 8.19.01.0150.0	R\$ 3.226,1622	R\$ 58.070,9196
05	75	Unidade	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO – 70L</b> Refrigerador doméstico frigobar; capacidade 70 litros; cor branca; porta latas, compartimento para garrafas e prateleiras em aço; dimensões: 61 x 48 x 49 cm (a x l x p) aproximadamente; consumo: 17,7 kWh; 110 V; peso aproximado: 20 kg; conforme certificação INMETRO; com selo classificação A. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.  Código interno: 8.19.01.0277.8	R\$ 1.135,9244	R\$ 85.194,3300
06	31	Unidade	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO – 239L</b> Refrigerador doméstico; standards, vertical; com capacidade total líquida mínima de 239 litros; branca; com gaveta para legumes com tampa e gaveta para resfriamento; mínimo de 02 prateleiras/grade removeis e reguláveis, porta-ovos, prateleiras na porta; na voltagem de 110V; com forma de gelo, termostato de temperatura, pés niveladores; conforme certificação INMETRO; com selo classificação A. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.  Código interno: 8.19.01.0253.0	R\$ 2.140,9867	R\$ 66.370,5877
07	94	Unidade	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX – 400L</b> Refrigerador doméstico; duplex frost-free; com capacidade líquida de no mínimo 400 litros; na cor branca; prateleiras, gavetas, compartimento na porta, congelamento rápido, alarme de porta aberta; na voltagem de 110V; com forma de gelo, termostato, luz, base com pés estabilizadores e rodízios; conforme certificação INMETRO; com selo classificação A. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.  Código interno: 8.19.01.0252.2	R\$ 2.705,0000	R\$ 254.270,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



08	93	Unidade	<p><b>BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 3 TORNEIRAS</b> Bebedouro elétrico; de tipo industrial, capacidade do reservatório 100 litros; gabinete em aço inoxidável 430; com aparador frontal; com 03 torneiras frontais cromadas; sendo 01 torneira removível; reservatório em isolamento térmico do reservatório em epsi1; com serpentina interna em aço inoxidável AISI 304 I atóxica, gás R-134a; medindo aproximadamente (1,36x0,72x0,71)m=(axlpx); para uso interno; com tensão de alimentação de 127v. acompanha certificação compulsória do INMETRO; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.19.01.0062.7</p>	R\$ 2.610,2200	R\$ 242.750,4600
09	141	Unidade	<p><b>PURIFICADOR DE ÁGUA</b> Equipamento para melhoria da qualidade da água; purificador de água; em plástico abc, na cor branca; instalação em ponto de consumo; para entrada de água pré-tratada; vazão máxima de 60 L/h; pressão máxima de trabalho de 39mca; pressão mínima de trabalho de 4mca; bivolt, potência mínima de 80w; vida útil do elemento filtrante de no mínimo 06 meses; grau de proteção ipx0, termostato regulável externo; medindo aproximadamente (357x270x322)mm=(axlpx); conforme normas ABNT/NBR vigentes; com certificação INMETRO; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.19.01.0196.8</p>	R\$ 833,6450	R\$ 117.543,9450
10	229	Unidade	<p><b>CHALEIRA ELÉTRICA 2L</b> Fervedor elétrico; tipo chaleira elétrica; com capacidade mínima para 2 litros; com potência mínima de 1250 w; em resina termoplástica; possui base de aquecimento; com desligamento automático; tensão de alimentação 110v; Acompanha garantia mínima 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.19.01.0279.4</p>	R\$ 126,7400	R\$ 29.023,4600



11	63	Unidade	<p><b>FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS</b> Fogão doméstico; convencional; mesa em aço inox; a gás; com 4 bocas; queimadores simples; com acendimento automático, bivolt; forno com vidro duplo na porta, luz interna; prateleiras deslizantes; proteção traseira; pés niveladores e deslizantes; medindo no mínimo 80 x 45 x 50 cm (axlpx). O produto deverá estar de acordo com as normas NBR de segurança vigentes. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.19.01.0132.1</p>	R\$ 690,2611	R\$ 43.486,4493
12	61	Unidade	<p><b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L</b> Liquidificador tipo industrial; com capacidade mínima para 2 litros; com copo de aço inox; base de aço inox AISI 304; lâmina em aço inox; tensão de alimentação 127/220V; com 22.000RPM; potência 1200 W; tampa de borracha atóxica com encaixe; com funcionalidade que impeça o religamento automático após queda ou oscilação de energia; com certificação compulsória do INMETRO; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.19.01.0177.1</p>	R\$ 460,0488	R\$ 28.062,9768
13	33	Unidade	<p><b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L</b> Liquidificador tipo industrial; com capacidade mínima para 4,0 litros; com copo de chapa de aço inox (com espessura mínima de 1 mm), em peça única, sem soldas, removível; base de aço inox; lâmina em aço inox com 04 cortes; tensão de alimentação bivolt (110/220)V; com 3500 RPM, potência mínima 0,5 CV; pés antiderrapantes e alças para transporte; com certificação compulsória do INMETRO aplicável e suas atualizações; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.19.01.0174.7</p>	R\$ 542,5000	R\$ 17.902,5000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



14	66	Unidade	<p><b>MICRO-ONDAS 31L</b> Forno doméstico micro-ondas, em aço esmaltado BC, 110V, 31 litros; com acabamento em pintura na cor branca; modelo elétrico; medindo (515 x 315 x 405)mm (tolerância +/-10%); com prato giratório, trava de segurança, 10 níveis de potência, com teclas pré-programadas; memória programável com tecla + 1 minuto, tecla + 30 segundos; com uma câmara; isolamento interno em lâ de vidro; com pés fixos; controle digital através de visualização no painel frontal; na voltagem 110v; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.19.01.0188.7</p>	R\$ 697,1722	R\$ 46.013,3652
15	66	Unidade	<p><b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</b> Lavadora de alta pressão; uso intensivo (até 20h semanais); pressão de trabalho máxima 2300 PSI; vazão mínima 550 l/h; motor a indução elétrica, 220V; potência do motor 2500W; cabo elétrico 5 metros; mangueira de alimentação de trama de aço; mangueira de alta pressão 10 metros; pistola de alta pressão com conexão de rosca m22; pesando 24,5 kg (bruto) ou 18 kg (peso líquido); acompanha: 1 lança de inox com conexão rápida em latão; 4 bicos com conexão rápida (0°, 15°, 25° e 40°); 1 bico turbo com conexão rápida; 1 mangueira de alta pressão com 10 m de trama de aço; bomba axial com cabeçote de alumínio; pistões de aço inox; cabo elétrico de 5 metros; espigão para conexão da mangueira; 2 rodas para transporte; alca ergonômica retrátil e emborracha; com garantia mínima de 12 meses; bomba axial com cabeçote de alumínio; pistões de aço inox; sistema stop total; gatilho com trava de segurança; filtro de água; espigão para conexão da mangueira; botão liga e desliga ergonômico; suporte para acessórios; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p>Código interno: 8.19.01.0280.8</p>	R\$ 1.022,1400	R\$ 67.461,2400
16	47	Unidade	<p><b>LAVADORA DE ROUPA TIPO TANQUINHO</b> Lavadora de roupa doméstica, gabinete em poliestireno; modelo tanquinho semiautomática; medindo aproximadamente 1,0 x 1,0 m (axp); painel mecânico, desligamento automático; com capacidade para 7 Kg; 05 programas de lavagem; com batedor e filtro; na voltagem de 110 V; na cor branca; acondicionada em material que garanta a integridade do produto; Acompanha garantia mínima de 12 meses,</p>	R\$ 499,0000	R\$ 23.453,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



			manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. Código interno: 8.19.01.0164.0		
17	56	Unidade	<b>LAVADORA DE ROUPAS DOMÉSTICA</b> Lavadora de roupas doméstica, com capacidade de 11 a 12 kg; com cesto em aço inoxidável; automática, com abertura superior; com pelo menos 4 programas de lavagem e 3 níveis de água; multidisciplinar para sabão, alvejante e amaciante; classificação energética A; controles mecânicos; filtro de eliminação de fiapos; voltagem de 110V; tampa de vidro transparente; fabricada de acordo com as normas vigentes, branca; acondicionada de forma a evitar danos; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. Código interno: 8.19.01.0254.9	R\$ 1.976,8878	R\$ 110.705,7168
18	98	Unidade	<b>ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL</b> Aspirador de pó industrial para sólidos e líquidos, com as especificações mínimas de: funções de aspersão, extração, soprador, aspirador pó e aspirador líquido; filtro: lavável; cabo elétrico de no mínimo 5 metros de extensão; vazão de no mínimo 31 (l/s); tanque de água limpa de no mínimo 4 litros; rodízios para movimentação; potência mínima de 1600w; tubos prolongadores extensor; bocal para cantos; bocal piso para líquidos; adaptador; bocal de extração; 127 volts; garantia de 12 meses. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. Código interno: 8.19.01.0325.1	R\$ 476,0000	R\$ 46.648,0000

## COTA RESERVADA ME E EPP

ITEM	CAE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	104	Unidade	<b>VENTILADOR DE MESA 30CM</b> Ventilador tipo de mesa, oscilante, grade protetora em polipropileno; 3 pás em polipropileno, diâmetro de 30 cm, regulagem de inclinação; 3 velocidades; na voltagem 110v; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. Código interno: 8.19.01.0227.1	R\$ 122,1600	R\$ 12.704,6400



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



20	221	Unidade	<b>VENTILADOR DE MESA 40CM</b> Ventilador de mesa, oscilante. grade de proteção removível com inclinação ajustável de no mín. 40cm; mínimo 03 pás; mínimo 03 velocidades; potência mínima de 80w; rotação mínima de 1300 RPM; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.  Código interno: 8.19.01.0228.0	R\$ 168,5100	R\$ 37.240,7100
21	503	Unidade	<b>VENTILADOR DE COLUNA 40CM</b> Ventilador; de coluna, oscilante, diâmetro 40cm; hélice com 8 pás, grade protetora em aço cromado, base e coluna em aço; 3 velocidades; 110V, potência mínima 140W; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.  Código interno: 8.19.01.0266.2	R\$ 279,4450	R\$ 143.355,2850
22	725	Unidade	<b>VENTILADOR DE PAREDE 50CM</b> Ventilador tipo de parede, oscilante e basculante; 4 pás em polipropileno com 50 cm de diâmetro; com 3 velocidades; bivolt; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.  Código interno: 8.19.01.0267.0	R\$ 194,4850	R\$ 141.001,6250

**14.2.** O valor previamente estimado da contratação acima exposto é compatível com os valores praticados pelo mercado, assim auferidos a partir de pesquisa de preços com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- Utilização de dados de sítios eletrônicos especializados, contendo a data e hora de acesso;
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, que atendem à linha de fornecimento do objeto licitado.

**14.3.** Ressalta-se que tal combinação de parâmetros é autorizada pelo art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e é a que melhor permite a este órgão identificar o comportamento de mercado e os preços por ele praticado, sendo considerada a **MÉDIA/MEDIANA** dos preços.

**14.4.** Todos os orçamentos utilizados encontram-se devidamente documentados dentro dos autos deste processo administrativo, sendo possível o acesso a estes mediante vistas.

## 15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As contratações serão suportadas pelas fichas orçamentárias pelos órgãos participantes indicadas abaixo:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•Unidade: 02.05.00.

•Funções Programáticas: 10.301.0008.1.005

•Recursos: Municipal, Estadual e/ou Federal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Ficha 755
- Recursos: próprios

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Ficha 704
- Recursos: próprios

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 386**

- Unidade: 02.08.00
- Funções Programáticas: 15.451.0001.2.001
  - Recursos: Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Ficha: 472 – Fonte 05 – Vínculo 05.500.0080 (PAIF) – Recurso Estadual;  
Ficha: 497 – Fonte 05 – Vínculo 05.500.0079 (PAEF) – Recurso Federal;  
Ficha: 484 – Fonte 05 – Vínculo 05.500.0030 (BF) – Recurso Federal;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Ficha 244
- Recursos: próprios

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Ficha 2024: 115 Consumo Pré Creche  
144 Consumo Pré Escola  
176 Consumo Fundamental

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Ficha 308  
Vínculo 01.110.0000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 536**

- Vínculo: 01 – Vínculo Detalhado: 01.110.0000  
Recursos: Próprios

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Unidade: 05.01.01  
•Funções Programáticas: 17.512.0118.2.141

**16. ANÁLISE TÉCNICA**

As propostas e catálogos encaminhados pelas empresas devem ser direcionados à servidora Ana Beatriz Cavicchioli de Oliveira para a realização da análise técnica do processo 7.583/2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



## 17. VALORES PREVIAMENTE INFORMADOS PELO SETOR SOLICITANTE

Os valores informados na tabela abaixo foram repassados previamente pela Divisão de Almoxarifado, **deverão ser considerados APENAS como informativos das últimas contratações e levantamentos de preços prévios levantados pelo setor responsável pelo presente certame.**

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO GERAL	PREÇO UNITÁRIO			MÉDIA	PREÇO TOTAL
			Amazon	Ponto Frio	Carrefour		
1	417	Suporte Televisor de 32" A 52"	183,32	260,91	169,88	204,70	85.359,90
2	83	Televisão 32"	2.497,55	2.999,90	2.694,71	2.730,72	226.649,76
3	118	Televisão 50"	3.499,00	4.340,30	4.999,00	4.279,43	504.972,74
4	104	Ventilador de Mesa 30cm	109,90	109,90	109,90	109,90	11.429,60
5	221	Ventilador de Mesa 40cm	135,70	169,00	159,90	154,87	34.226,27
6	513	Ventilador de Coluna 40cm	299,00	279,00	350,10	309,37	158.706,81
7	725	Ventilador de Parede 50cm	279,90	199,90	244,33	241,38	175.000,50
8	18	Freezer Vertical – 246 L	3.669,20	3.339,90	3.639,99	3.549,70	63.894,60
9	75	Refrigerador Doméstico – 70 L	949,00	1.313,10	1.299,00	1.187,03	89.027,25
10	31	Refrigerador Doméstico – 239 L	1.994,00	2.359,90	2.446,98	2.266,96	70.275,76
11	94	Refrigerador Doméstico Duplex – 400 L	3.659,00	3.897,66	3.798,00	3.784,89	355.779,66
12	93	Bebedouro Industrial C/ 3 Torneiras	3.099,00	2.430,48	3.719,99	3.083,16	286.733,88
13	141	Purificador De Água	789,00	644,90	688,00	707,30	99.729,30
14	229	Chaleira Elétrica 2 L	194,41	397,50	225,00	272,30	62.356,70





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO GERAL	PREÇO UNITÁRIO			MÉDIA	PREÇO TOTAL
			Amazon	Ponto Frio	Carrefour		
15	63	Fogão Doméstico	674,90	928,00	699,00	767,30	48.339,90
16	61	Liquidificador Industrial 2 L	409,80	330,15	370,00	369,98	22.568,78
17	33	Liquidificador Industrial 4 L	729,90	638,46	687,91	685,42	22.618,86
18	66	Micro-ondas 31 L	874,25	942,30	879,17	898,57	59.305,62
19	66	Lavadora de Alta Pressão	1.944,91	1.804,05	1.447,20	1.732,05	114.315,30
20	47	Lavadora de Roupa Tipo Tanquinho	488,40	599,90	549,00	545,77	25.651,19
21	56	Lavadora de Roupas	1.889,00	1.842,03	2.024,40	1.918,48	107.434,88
22	98	Aspirador de Pó	1.459,90	3.895,69	1.761,01	2.372,20	232.475,60
<b>Total estimado</b>							<b>R\$ 2.856.852,86</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



## ANEXO II

### FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Banco:

Conta Corrente:

Cidade:

Fax:

Inscrição Estadual:

Agência:

Estado:

Conforme estipulado no **Pregão Eletrônico nº 199/2024**, propomos:

#### ITEM xx – **AMPLA PARTICIPAÇÃO / ME e EPP**

Item	Especificação Mínima	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (Conforme item 4 do Termo de Referência – ANEXO I)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ (Conforme item 5 do Termo de Referência – ANEXO I)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (Conforme item 3, alínea “a”, do Termo de Referência – ANEXO I)

**(ASSINARÁ O ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO, ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO):**

Nome:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cargo ou Função exercida:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....  
**Assinatura**

Nome Completo: .....

RG: .....

CPF: .....

Data: ...../...../2.023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024  
EDITAL Nº 211/2024  
PROCESSO Nº 7.583/2024

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO ANUAL ESTIMADA DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS PARA VÁRIAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, – PREFEITURA DE BAURU/SP E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA.....**

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pela **Sra. Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti, Secretária Municipal de Saúde**, por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, e a empresa ..... estabelecida na cidade de ....., na rua ....., n.º ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., daqui em diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por....., portador do RG. n.º ..... e CPF n.º.....

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, e cláusulas e condições do **Edital de Licitação nº 001/2024** do Pregão Eletrônico nº **COMPRAS GOV nº 93.211/2024 – PE SMS 199/2024**, que faz parte integrante do **Processo Administrativo nº 7.583/2024**, bem como as seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **CONTRATADA**, relativo a **AQUISIÇÃO ANUAL ESTIMADA DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS PARA VÁRIAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, – PREFEITURA DE BAURU/SP E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CONTRATO**, cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I** do **Edital Nº 211/2024 - Processo Administrativo nº 7.583/2024**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

#### ITEM 01 – XXX – XXXX

EMPRESA: XXXXXXXX – CNPJ: XXXXXXXX

It	Quantidade	Unida de Compra	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
----	------------	-----------------	-----------	-------	----------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



X	X	X	XXXXX: melhor descrito no Anexo I do edital nº XXX/XX.	x	R\$ x	R\$ x
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ x (por extenso)</b>						

ITEM 02 – XXX – XXXX

EMPRESA: XXXXXXXX – CNPJ: XXXXXXX

It	Quantidade	Unida de Compra	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
X	X	X	XXXXX: melhor descrito no Anexo I do edital nº XXX/XX.	x	R\$ x	R\$ x
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ x (por extenso)</b>						

## Cláusula Segunda – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, podendo ser prorrogado o seu prazo de vigência, se o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

## Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, INSTALAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da LICITANTE VENCEDORA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. A Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos comunicará a LICITANTE VENCEDORA mediante e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

3.3. aquisição do objeto, conforme anexo I, do Termo de Referência se dará de forma parcelada, devendo ser solicitado através de autorização de fornecimento, para entrega dos itens e quantias solicitados.

3.4. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo:

a) **Secretaria Municipal de Saúde:** Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos – Almoxarifado da Saúde, sito na Rua Cunha Bueno, final da quadra 05 – Pq. Colina Verde, Bauru/SP – CEP 17022-006, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h.

b) **Secretaria Municipal de Economia e Finanças:** Divisão de Materiais – Almoxarifado Central I, sito na Avenida Engenheiro Hélio Police, s/n, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h. Em caso de alteração, seguir o endereço registrado na autorização de fornecimento.

c) **Secretaria Municipal de Administrações Regionais, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:** Divisão de Materiais – Almoxarifado Central II, sito na Avenida Cruzeiro do Sul, 21-52, Jd. Carvalho, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h.

d) **Secretaria Municipal de Educação:** Divisão de Materiais – Almoxarifado Educação, sito na Rua Natalina Bonora, 2-100, Jd. Marabá, em dias úteis, no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h.

c) **Departamento de Água e Esgoto:** Rua Felicíssimo Antônio Pereira, 6-40, Vila São Francisco, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h.

3.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

3.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento



provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**3.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.9.** A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

**3.10.** Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, frete, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

**3.11.** O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

**3.12.** Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da LICITANTE VENCEDORA.

**3.13.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

*a.(1) Na hipótese de substituição, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;*

*b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua complementação ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;*

*b.(1) Na hipótese de complementação, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.*

#### **3.14. Instalação e Garantia Contratual**

**3.14.1.** Caso o equipamento necessite de instalação por meio de profissional técnico qualificado, correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA a realização de tais procedimentos conforme este termo de referência, incluindo despesas de transporte de equipe técnica e materiais necessários para o pleno funcionamento do aparelho.

**3.15. Prazo de Garantia: mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.**

**3.15.1.** Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à visita técnica, substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA, não cabendo ao Município de Bauru qualquer ônus.

**3.15.2.** A LICITANTE VENCEDORA deverá indicar a assistência técnica que atenderá ao Município, em caso de conserto ou manutenção do aparelho.

**3.15.3.** Caso a assistência técnica autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas de transporte e outras que possam advir da locomoção do equipamento até o local indicado.

**3.16.** A LICITANTE VENCEDORA se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público

Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

**3.17.** Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e está, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

**3.18.** A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser adquirida quantidade inferior, de acordo



com as necessidades deste Município, com base na quantidade prevista no Anexo I.

#### Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº COMPRAS GOV nº 93.211/2024 – PE SMS 199/2024**, através de Contrato, cujos atos encontram-se no **Processo nº 7.583/2024**.

#### Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

#### Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

#### Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos objetos descritos na Cláusula Primeira a importância de R\$...... ( ), que será suportada pela ficha orçamentária:

7.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

7.3. O pagamento será efetuado **até o 30º (TRIGÉSIMO) DIA CORRIDO**, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela **CONTRATADA**.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

7.4. No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei 14.133/21).

7.5. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a Trabalhista a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

7.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 7.5, implicará na rescisão do Contrato firmado.

7.7. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 7.5.

7.8. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma: em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 7.583/2024, número do Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

#### Cláusula Oitava – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Município de Bauru designa como **GERENCIADOR** deste Contrato, a Secretaria Municipal da **SAÚDE**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

8.2. É integrante deste Contrato a Secretaria Municipal de Saúde designada como **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES SÃO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL



DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU;

**8.3.** O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores:

**- Secretaria Municipal da Saúde e demais participantes:**

**a)** Priscila Oreste Dias (titular), Matrícula 34.372 e Ana Beatriz Cavicchioli de Oliveira, substituto(a), portador(a) do RG 47.787.xxx-x e CPF nº 397.390.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Saúde;

**b)** Marco Aurelio Alvarez de Lima (titular), portador(a) do RG nº 18.681.xxx-x e CPF nº 078.996.xxx-xx, e Carlos Jose Huck China, substituto(a), portador(a) do RG nº 22.646.xxx-x e CPF nº 249.396.xxx-xx vinculados(as) à Secretaria Municipal de Administrações Regionais;

**c)** Jaime Tadeu Antunes dos Santos (titular), portador(a) do RG nº 16.436.xxx-x e CPF nº 061.758.xxx-xx e Lucia Aparecida da Silva, substituto(a), portador(a) do RG nº 30.257.xxx-x e CPF nº 277.566.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Planejamento.

**d)** Rose Maria Carrara Orlato (titular), portador(a) do RG nº 24.670.xxx-x e CPF nº 162.058.xxx-xx e Ana Cristina Camargo Pereira, substituto(a), portador(a) do RG nº 18.035.xxx-x e CPF nº 126.112.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

**e)** Ellem Cristina Mateus Kobayashi Maia (titular), portador(a) do RG nº 30.889.xxx-x e CPF nº 277.788.xxx-xx e Cilene Cortello Cabestre, substituto(a), portador(a) do RG nº 27.132.xxx-x e CPF nº 278.243.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

**f)** Daniel Sanchez Donato (titular), portador(a) do RG nº 32.179.xxx-x e CPF nº 214.965.xxx-xx e Eliana Pereira Damasceno, substituto(a), portador(a) do RG nº 23.275.xxx-x e CPF nº 190.969.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**g)** Luís Gustavo Lopes Palhaci (titular), portador(a) do RG nº 19.807.xxx-x e CPF nº 170.270.xxx-xx e Rafaela Moraes de Almeida Gomes, substituto(a), portador(a) do RG nº 67.109.xxx-x e CPF nº 073.946.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

**h)** Michelle Caroline Ferreira dos Santos (titular), portador(a) do RG nº 30.623.xxx-x e CPF nº 216.306.xxx-xx e Carla Alves, substituto(a), portador(a) do RG nº 27.632.xxx-x e CPF nº 274.766.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Educação.

**i)** Wagner Aparecido Galhardi Couso (titular), portador(a) do RG nº 33.809.xxx-x e CPF nº 226.474.xxx-xx e Rosileidi Chicotti Machado, substituto(a), portador(a) do RG nº 9.250.xxx e CPF nº 077.455.xxx-xx, vinculados(as) ao Departamento de Água e Esgoto.

**j)** Ana Claudia Queiroz, (titular), portado(a) do RG nº 35.275.xxx-x e CPF nº 296.549.xxx-xx e Karen Priscilla Raimundo, substituto(a), portado(a) do RG nº 33.809.xxx-x e CPF nº 306.952.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**8.4.** A **Licitante vencedora** designa como Gestor do CONTRATO, o Sr. ...., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF nº .....

**8.5.** Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 16.666/2023, compete:

**8.5.1.** Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

**8.5.2.** Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.5.3.** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

**Cláusula Nona– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO**



## CONTRATUAL

**9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:**

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.6.** Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.9.** Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso VXII da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.**

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021





**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021

**9.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.5; 9.1.6.; 9.1.7; 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.1; 9.1.2; 21.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**10.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**10.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.5.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



aditivo para alteração subjetiva.

**10.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**10.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.6.3.** Indenizações e multas.

**10.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

**10.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

## Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, subme.do à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Cláusula Décima Segunda – (ART. 92, §1º, DA LEI 14.133/21)

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

\_\_\_\_\_  
**Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti**  
**Secretária Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**  
**NOME:**

**TESTEMUNHAS:**

**ASS:** .....

**NOME:** .....

**RG:** .....

**ASS:** .....

**NOME:** .....

**RG:** .....



**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bauru

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°**

**OBJETO: AQUISIÇÃO ANUAL ESTIMADA DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS PARA VÁRIAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, – PREFEITURA DE BAURU/SP E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CONTRATO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**Secretaria Municipal da Saúde**



Assinatura:

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a) ..... , portador(a) da carteira de identidade RG N° ..... e do CPF N° ..... , para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

---

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**Secretaria Municipal da Saúde**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 199/2024** – da Secretaria Municipal de Bauru, que o LICITANTE não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



## ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS GOV nº Nº 93.211/2024

PE SMS Nº 199/2024 – PROCESSO Nº 7.583/2024

VALIDADE: \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2.025

CONTRATO: SIM

AUDESP: \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2.024, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI, Secretária Municipal da Saúde**, por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº COMPRAS GOV nº 93.211/2024 – PE SMS 199/2024, Processo nº 7.583/2024**, para registro de preços, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.024 e publicado no Diário Oficial de Bauru em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.024, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, denominada "**COMPROMISSÁRIA**", observadas as condições do Edital nº 211/2024 que rege a licitação e aquelas que se seguem:

**COMPROMISSÁRIA:** Nome da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, E-MAIL: \_\_\_\_\_, FONE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo à **AQUISIÇÃO ANUAL ESTIMADA DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS PARA VÁRIAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, – PREFEITURA DE BAURU/SP E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CONTRATO**, cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I** do Edital Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 7.583/2024, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo e preços abaixo consignados:

### ITEM XX – XXXXXXXX – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Estimativa Anual	Unidade de Compra	Descrição	Marca	Valor Unitário
01					

### ITEM XX – XXXXXXXX – COTA EXCLUSIVA ME/EPP

Item	Estimativa Anual	Unidade de Compra	Descrição	Marca	Valor Unitário
01					

### Cláusula Segunda – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O Registro de Preços será válido por **12 (DOZE) MESES**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos nos termos previstos no artigo 84, da Lei Federal



14.133/2021 e do art. 22, do Decreto Municipal n. 16.668/2023.

**2.2.** No caso de prorrogação da vigência contratual, o valor proposto poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo. O reajuste dependerá de solicitação do contratado por meio de ofício.

**2.3.** A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da COMPROMISSÁRIA, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

### **Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, GARANTIA, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**3.1.** A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da LICITANTE VENCEDORA, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**3.2.** A Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos comunicará a LICITANTE VENCEDORA mediante e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

**3.2.** A **aquisição do objeto, conforme anexo I, do Termo de Referência se dará de forma parcelada**, devendo ser solicitado através de autorização de fornecimento, para entrega dos itens e quantias solicitados.

**3.3.** Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo:

**a) Secretaria Municipal de Saúde:** Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos – Almoxarifado da Saúde, sito na Rua Cunha Bueno, final da quadra 05 – Pq. Colina Verde, Bauru/SP – CEP 17022-006, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h.

**b) Secretaria Municipal de Economia e Finanças:** Divisão de Materiais – Almoxarifado Central I, sito na Avenida Engenheiro Hélio Police, s/n, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h. Em caso de alteração, seguir o endereço registrado na autorização de fornecimento.

**c) Secretaria Municipal de Administrações Regionais, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:** Divisão de Materiais – Almoxarifado Central II, sito na Avenida Cruzeiro do Sul, 21-52, Jd. Carvalho, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h.

**d) Secretaria Municipal de Educação:** Divisão de Materiais – Almoxarifado Educação, sito na Rua Natalina Bonora, 2-100, Jd. Marabá, em dias úteis, no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h.

**k) Departamento de Água e Esgoto:** Rua Felicíssimo Antônio Pereira, 6-40, Vila São Francisco, em dias úteis, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 16h.

**3.4.** A LICITANTE VENCEDORA deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

**3.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8.** A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

**3.9.** Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, frete, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

**3.10.** O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.





**3.11.** Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da LICITANTE VENCEDORA.

**3.12.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

*a.(1) Na hipótese de substituição, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;*

*b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua complementação ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;*

*b.(1) Na hipótese de complementação, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.*

**3.13. Instalação e Garantia Contratual**

**3.13.1.** Caso o equipamento necessite de instalação por meio de profissional técnico qualificado, correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA a realização de tais procedimentos conforme este termo de referência, incluindo despesas de transporte de equipe técnica e materiais necessários para o pleno funcionamento do aparelho.

**3.14. Prazo de Garantia: mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.**

**3.14.1.** Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à visita técnica, substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA, não cabendo ao Município de Bauru qualquer ônus.

**3.14.2.** A LICITANTE VENCEDORA deverá indicar a assistência técnica que atenderá ao Município, em caso de conserto ou manutenção do aparelho.

**3.14.3.** Caso a assistência técnica autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas de transporte e outras que possam advir da locomoção do equipamento até o local indicado.

**3.15.** A LICITANTE VENCEDORA se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público

**3.16.** Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

**3.17.** Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e está, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

**3.18.** A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser adquirida quantidade inferior, de acordo com as necessidades deste Município, com base na quantidade prevista no Anexo I.

**Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO**

**4.1.** Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº COMPRAS GOV nº 93.211/2024 – PE SMS 199/2024**, pelo Sistema de Registro de Preços, cujos atos encontram-se no **Processo nº 7.583/2024**.

**Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**5.1.** Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 16.668/2023 – Sistema de Registro de Preços.

**Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde



**6.1. O MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**6.1.1.** A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

## Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

**7.1.1.** A nota fiscal, anteriormente ao seu pagamento, deverá ser atestada.

**7.2.** No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

**7.3.** Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**7.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

**7.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 7.583/2024, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

## Cláusula Oitava – DA GESTÃO DA ATA

**8.1.** O Município de Bauru designa como **GERENCIADOR** deste Contrato, a Secretaria Municipal da **SAÚDE**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

**8.2.** É integrante deste Contrato a Secretaria Municipal de Saúde designada como **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES** são: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU;

**8.3.** O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores:

**- Secretaria Municipal da Saúde e demais participantes:**

**a)** Priscila Oreste Dias (titular), Matrícula 34.372 e Ana Beatriz Cavicchioli de Oliveira, substituto(a), portador(a) do RG 47.787.xxx-x e CPF nº 397.390.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Saúde;

**b)** Marco Aurelio Alvarez de Lima (titular), portador(a) do RG nº 18.681.xxx-x e CPF nº 078.996.xxx-xx, e Carlos Jose Huck China, substituto(a), portador(a) do RG nº 22.646.xxx-x e CPF nº 249.396.xxx-xx vinculados(as) à Secretaria Municipal de Administrações Regionais;

**c)** Jaime Tadeu Antunes dos Santos (titular), portador(a) do RG nº 16.436.xxx-x e CPF nº 061.758.xxx-xx e Lucia Aparecida da Silva, substituto(a), portador(a) do RG nº 30.257.xxx-x e CPF nº 277.566.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Planejamento.

**d)** Rose Maria Carrara Orlato (titular), portador(a) do RG nº 24.670.xxx-x e CPF nº 162.058.xxx-xx e Ana Cristina Camargo Pereira, substituto(a), portador(a) do RG nº 18.035.xxx-x e CPF nº 126.112.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

**e)** Ellem Cristina Mateus Kobayashi Maia (titular), portador(a) do RG nº 30.889.xxx-x e CPF nº 277.788.xxx-xx e Cilene Cortello Cabestre, substituto(a), portador(a) do RG nº 27.132.xxx-x e CPF nº 278.243.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

**f)** Daniel Sanchez Donato (titular), portador(a) do RG nº 32.179.xxx-x e CPF nº 214.965.xxx-xx e



Eliana Pereira Damasceno, substituto(a), portador(a) do RG nº 23.275.xxx-x e CPF nº 190.969.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

g) Luís Gustavo Lopes Palhaci (titular), portador(a) do RG nº 19.807.xxx-x e CPF nº 170.270.xxx-xx e Rafaela Moraes de Almeida Gomes, substituto(a), portador(a) do RG nº 67.109.xxx-x e CPF nº 073.946.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

h) Michelle Caroline Ferreira dos Santos (titular), portador(a) do RG nº 30.623.xxx-x e CPF nº 216.306.xxx-xx e Carla Alves, substituto(a), portador(a) do RG nº 27.632.xxx-x e CPF nº 274.766.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Educação.

i) Wagner Aparecido Galhardi Couso (titular), portador(a) do RG nº 33.809.xxx-x e CPF nº 226.474.xxx-xx e Rosileidi Chicotti Machado, substituto(a), portador(a) do RG nº 9.250.xxx e CPF nº 077.455.xxx-xx, vinculados(as) ao Departamento de Água e Esgoto.

j) Ana Claudia Queiroz, (titular), portado(a) do RG nº 35.275.xxx-x e CPF nº 296.549.xxx-xx e Karen Priscilla Raimundo, substituto(a), portado(a) do RG nº 33.809.xxx-x e CPF nº 306.952.xxx-xx, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**8.4.A** COMRPOMISSÁRIA designa como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. ...., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF nº .....

**8.5.** Ao(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19, do Decreto Municipal n. 16.666/2023, compete:

**8.5.1.** Assegurar-se, quando do uso da Ata, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

**8.5.2.** Zelar, pelos demais atos da COMRPOMISSÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.5.3.** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da COMRPOMISSÁRIA em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

## **Cláusula Nona – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RECISÃO CONTRATUAL**

**9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:**

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.1.1.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.2.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.5.** Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.1.8. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.2. **Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. **Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:**
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. **A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação oficial.**
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021;
- 9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.5; 9.1.6.; 9.1.7; 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**,



contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### Cláusula Décima – CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir a Ata, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

**10.3.** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Nota de Empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

**10.4.** O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo fornecimento, sem a respectiva nota de empenho.

**10.5.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer os itens do Anexo I deste edital, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada Nota de Empenho.

**10.6.** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os produtos, como lhe faculta a Lei.

**10.7.** Obriga-se a **COMPROMISSÁRIA** a manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

**10.8.** O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

**10.9.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando responsabilidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

**10.9.1.** Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**.

**10.10.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e pesquisados periodicamente pelo órgão gerenciador para comprovação de sua vantajosidade, nos termos do Decreto Municipal 16.668/2023.

**10.11.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços com o MUNICÍPIO, bem como, da utilização de legislações complementares à Lei ° 14.133/2021, decorrente desta licitação dadas as especificidades do termo referencial. Tendo em vista também que, o quantitativo previsto nesta licitação visa suprir apenas as necessidades do órgão contratante. Por fim, justifica-se tal diretriz devido à alta demanda de atos administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios, combinada com a escassa disponibilidade de técnicos para gerenciamento das solicitações, autorizações e controles sistêmicos e não sistêmicos das adesões decorrentes.

**10.12.** Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**Secretaria Municipal da Saúde**



**GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**P/ COMPROMISSÁRIA**

## **ANEXO VIII**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO 7.583/2024**

#### **INTRODUÇÃO**

Este projeto representa o escopo para a aquisição de eletrodomésticos, apresentando uma análise de viabilidade financeira da contratação solicitada e amparando-a como solução no quadro de demandas dos servidores da Prefeitura Municipal de Bauru, em especial à Secretaria de Municipal de Saúde.

Ainda, o projeto preliminar busca, através das normas vigentes e sob os princípios que regem a Administração Pública, sintetizar as demandas e elementos essenciais que compõe o Termo de Referência.

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O presente estudo pertence ao Processo Administrativo 7.583/2024 e possui como área requisitante a Secretaria Municipal de Saúde, tendo os dados e estimativas anexas sintetizadas pela Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos – Departamento de Administração, após levantamento realizado pelos processos 186.691/23 do Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento – DUUPA, 187.358/23 do Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle – DPAC, 187.359/23 do Departamento de Saúde Coletiva – DSC, 187.362/23 do Departamento de Unidades Ambulatoriais – DUA, 187.364/23 da Divisão de Assistência Farmacêutica – DAF e do 187.372/23 do Departamento de Administração.

#### **2. DA NECESSIDADE**

A solicitação para início de novo processo aquisitivo partiu de várias unidades de Saúde, porém, em processos unitários e com desvantagem financeira à Prefeitura.

Desta forma, foi solicitado que a Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos auxiliasse os setores compilando as informações em um único processo. Conforme especificado no item 1, houve um levantamento de necessidades junto aos departamentos.

A aquisição deste processo prevê o registro de preços de diversos eletrodomésticos para uso nas unidades da Secretaria de Saúde. É sabido que o uso diário e intensificado em algumas unidades, as depreciações registradas se mostram constantes e agravadas pela impossibilidade de manutenção ou custo para consertos que, em determinados casos, ultrapassa os limites previstos para os bens patrimoniáveis.

Além disso, o registro de preços destes itens proporcionará uma aquisição sob demanda,



conforme a necessidade dos setores e baixas patrimoniais, ao invés das compras únicas em poucas quantias que geram processos antieconômicos.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Conforme cronograma de aquisições por departamento.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### *4.1 Da natureza da aquisição:*

Considerando que se tem uma demanda com resolução previamente estabelecida e por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, indica-se que seja executada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote – Ampla Participação, regida pelo Decreto Municipal nº 10.123, de 1º de dezembro de 2.005, Decreto Municipal nº 16.668, de 28 de março de 2.023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### *4.2 Da proposta*

A proposta da licitante deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal.

Os custos propostos pela licitante deverão abranger todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante, devendo esta assumir a responsabilidade pela entrega idêntica aos produtos ofertados.

Ainda, a proposta conterá a indicação do banco, número da conta e agência, para pagamento.

#### *4.3 Da característica dos equipamentos*

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

#### *4.4 Da sustentabilidade*

Em relação à sustentabilidade, o fornecimento dos equipamentos deste estudo deverá observar, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que conforme Artigo 170 prevê o princípio de defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

Ainda, sempre que possível, proporcionar o acondicionamento dos equipamentos em materiais



recicláveis ou retornáveis, observando também a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência.

#### **4.5 Da entrega/execução contratual**

Exige-se, para este processo comum, que a execução contratual ocorra imediatamente após a emissão de empenho e autorização de fornecimento correspondente, por meio de remessa única, com o prazo de entrega definido no termo de referência.

A entrega deverá ser realizada nos endereços especificados abaixo, com quantitativo a ser informado no instrumento convocatório:

- a) Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos – Almojarifado da Saúde, sito na Rua Cunha Bueno, final da quadra 05 – Pq. Colina Verde, Bauru/SP – CEP 17022-006, em dias úteis, no horário das 8 h às 16 h.

A licitante deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A licitante poderá fornecer diretamente o objeto, ou transferindo a responsabilidade pelo objeto licitado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza, assumindo de forma integral a responsabilidade por todos e quaisquer danos e avarias que possam ocorrer no transporte e no descarregamento.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A partir da solicitação de estimativa aos setores interessados, a aquisição deverá compreender o quantitativo abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CAE</b>
1	Suporte Para Televisor De 32" A 52"	417
2	Televisão 32"	83
3	Televisão 50"	118
4	Ventilador de Mesa 30cm	104
5	Ventilador de Mesa 40cm	221
6	Ventilador de Coluna 40cm	513
7	Ventilador de Parede 50cm	725
8	Freezer Vertical – 246 L	18
9	Refrigerador Doméstico – 70 L	75
10	Refrigerador Doméstico – 239 L	31
11	Refrigerador Doméstico Duplex – 400 L	94
12	Bebedouro Industrial C/ 3 Torneiras	93
13	Purificador De Água	141





Item	Descrição	CAE
14	Chaleira Elétrica 2 L	229
15	Fogão Doméstico	63
16	Liquidificador Industrial 2 L	61
17	Liquidificador Industrial 4 L	33
18	Micro-ondas 31 L	66
19	Lavadora de Alta Pressão	66
20	Lavadora de Roupa Tipo Tanquinho	47
21	Lavadora de Roupas	56
22	Aspirador de Pó	98

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em busca feita em diversos sites eletrônicos, localizou-se diversos modelos e fabricantes que atendem a necessidade da Secretaria de Saúde.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Verifica-se que a aquisição por meio de registro de preços atenderá a demanda da pasta, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade das unidades.

#### **8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Em busca feita em diversos sites eletrônicos, chegou-se ao valor estimado em R\$ 2.856.852,86

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Para este processo, não se aplica o parcelamento, considerando que esta licitação reuni os itens necessários para atendimento de demanda, não sendo necessário aquisição complementar.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Considerando a aquisição por meio do quantitativo estimado, pretende-se:

- Minimizar problemas técnicos com os equipamentos;
- Promover conforto e condições dignas de trabalho aos servidores municipais;
- Permitir a manutenção adequada das unidades de Saúde.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Considerando o descritivo informado no termo de referência, pretende-se a aquisição vinculada instalação dos equipamentos e treinamento.

Desta forma, não será necessário que a Administração Pública efetue qualquer ação para tais processos, exceto, se necessário para atualização dos servidores.



## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando a característica desta aquisição, não será necessário que a Administração Pública efetue qualquer ação para tais processos.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em relação à aquisição em si, o objeto de entrega e procedimentos relacionados, não haverá impacto ambiental que seja necessário intervenção pela Administração Pública.

## 14. ANÁLISE DE RISCOS

A aquisição de eletrodomésticos essenciais à Secretaria de Saúde através do regime de registro de preços mostra-se essencial a lisura nos processos administrativos, com garantia de aquisição sob a real demanda. Desta forma, não são encontrados fatores de risco que sejam dignos de registro ou que possam comprometer esta licitação.

## 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Decreto Municipal nº 16.668, de 28 de março de 2.023. Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional. **Disponível em:** <[https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec16668.pdf](https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec16668.pdf)>

**Acesso: janeiro, 2024.**

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2.021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Disponível em:** <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)> **Acesso: janeiro, 2024.**

## 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este relatório de Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos integrantes técnico e requisitante, através da análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela *VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO*, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

## 17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Considerando a viabilidade apresentada, informa-se a *APROVAÇÃO* deste Estudo Técnico Preliminar.

## 18. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS DOS OBJETOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 7.583/2024

\*As referências quanto às marcas abaixo descritas SOMENTE são para parâmetros comparativos e orientações

Código	Descrição
8.19.01.0279.4	<b>CHALEIRA ELÉTRICA 2L</b> Fervedor elétrico; tipo chaleira elétrica; com capacidade mínima para 2 litros; com potência mínima de 1250 w; em resina termoplástica; possui base de aquecimento; com desligamento automático; tensão de alimentação 110v; Acompanha garantia mínima 12 meses, manual do usuário em português, instalação



e treinamento, se necessário.  
*Referência ilustrativa:*



8.19.01.0177.1



**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L**

Liquidificador tipo industrial; com capacidade mínima para 2 litros; com copo de aço inox; base de aço inox AISI 304; lâmina em aço inox; tensão de alimentação 127/220V; com 22.000RPM; potência 1200 W; tampa de borracha atóxica com encaixe; com funcionalidade que impeça o religamento automático após queda ou oscilação de energia; com certificação compulsória do INMETRO;  
Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.

*Referência ilustrativa:*







8.19.01.0174.7	<p><b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L</b></p> <p>Liquidificador tipo industrial; com capacidade mínima para 4,0 litros; com copo de chapa de aço inox (com espessura mínima de 1 mm), em peça única, sem soldas, removível; base de aço inox; lâmina em aço inox com 04 cortes; tensão de alimentação bivolt (110/220)V; com 3500 RPM, potência mínima 0,5 CV; pés antiderrapantes e alças para transporte; com certificação compulsória do INMETRO aplicável e suas atualizações;</p> <p>Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p><i>Referência ilustrativa:</i></p> 
8.16.01.0427.6	<p><b>SUPORE PARA TELEVISOR DE 32" A 52"</b></p> <p>Suporte para televisor; de para monitores de 32" a 52"; com braço articulado de 3 movimentos horizontais; em aço-carbono; com pintura eletrostática e acabamento em poliuretano; na cor preta; com capacidade de suportar até 60 Kg; dimensões máximas 715 mm x 557 mm x 393 mm; inclinação vertical variando em 15° para mais ou para menos, e horizontal em até 90°; com kit de instalação.</p> <p>Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p><i>Referência ilustrativa:</i></p> 
8.59.02.0023.8	<p><b>TELEVISÃO 32"</b></p> <p>Televisão 32 polegadas, SMART TV a cores; com conversor digital integrado; tela LED; de 32 polegadas; com resolução de 1366 x 768; diagonal visual de aproximadamente 81 cm; processador quad core, HDR ativo, USPCALER HD, conexões WI-FI e bluetooth; 03 entradas HDMI, 02 entradas USB, 01 entrada AV/VÍDEO COMPONENTE; 01 saída digital óptica; com recepção para VHT, UHF, TV a cabo; sistema de cores pal-m, pal-n, NTSC; controle remoto padrão; voltagem automática entre 100/240 volts; medindo aproximadamente 470 x 740 x 180 mm (com base); pesando no máximo 5,5 kg (com base); com base e parafusos de fixação, cabo de força, organizador de cabos; controle remoto e pilhas;</p> <p>Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p><i>Referência ilustrativa:</i></p>



	
8.59.02.0049.1	<p><b>TELEVISÃO 50"</b> Televisão 50 polegadas; a cores, SMART TV, UHD 4K; Android TV; LED; de 50 polegadas; sistema operacional Android TV ou Google TV; tela tecnologia LED ou superior; 50 polegadas; com resolução de 3840 x 2160 ou maior, widescreen 16:9, taxa de atualização mínima de 60hz; wireless lan embutido (wi-fi), acesso à internet, 01 entrada ethernet lan; com no mínimo 03 entradas HDMI e 02 entradas USB; 1 entrada AV (áudio &amp; vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo, 1 saída áudio digital (ótica) e 1 saída para fone de ouvido; TV digital integrada: controle remoto incluso com pilhas; voltagem 110/220 volts (bivolt); cabo de energia; pesando no máximo 19 kg; padrão VESA de furação. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. <i>Referência ilustrativa:</i></p> 
8.19.01.0227.1	<p><b>VENTILADOR DE MESA 30CM</b> Ventilador tipo de mesa, oscilante, grade protetora em polipropileno; 3 pás em polipropileno, diâmetro de 30 cm, regulagem de inclinação; 3 velocidades; na voltagem 110v; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. <i>Referência ilustrativa:</i></p> 



8.19.01.0228.0	<p><b>VENTILADOR DE MESA 40CM</b> Ventilador de mesa, oscilante. grade de proteção removível com inclinação ajustável de no mín. 40cm; mínimo 03 pás; mínimo 03 velocidades; potência mínima de 80w; rotação mínima de 1300 RPM; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. <i>Referência ilustrativa:</i></p> 
8.19.01.0266.2	<p><b>VENTILADOR DE COLUNA 40CM</b> Ventilador; de coluna, oscilante, diâmetro 40cm; hélice com 8 pás, grade protetora em aço cromado, base e coluna em aço; 3 velocidades; 110V, potência mínima 140W; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. <i>Referência ilustrativa:</i></p> 
8.19.01.0267.0	<p><b>VENTILADOR DE PAREDE 50CM</b> Ventilador tipo de parede, oscilante e basculante; 4 pás em polipropileno com 50 cm de diâmetro; com 3 velocidades; bivolt; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. <i>Referência ilustrativa:</i></p>



8.19.01.0150.0

**FREEZER VERTICAL – 246 L**

Freezer vertical de no mínimo 246 litros, cor branca, 246 litros, cestos/gavetas removíveis, função de congelamento rápido, controle de temperatura no painel frontal, voltagem 110V.

Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.

*Referência ilustrativa:*





8.19.01.0277.8	<p><b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO – 70L</b> Refrigerador doméstico frigobar; capacidade 70 litros; cor branca; porta latas, compartimento para garrafas e prateleiras em aço; dimensões: 61 x 48 x 49 cm (a x l x p) aproximadamente; consumo: 17,7 kWh; 110 V; peso aproximado: 20 kg; conforme certificação INMETRO; com selo classificação A. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. <i>Referência ilustrativa:</i></p> 
8.19.01.0253.0	<p><b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO – 239L</b> Refrigerador doméstico; standards, vertical; com capacidade total líquida mínima de 239 litros; branca; com gaveta para legumes com tampa e gaveta para resfriamento; mínimo de 02 prateleiras/grade removeis e reguláveis, porta-ovos, prateleiras na porta; na voltagem de 110V; com forma de gelo, termostato de temperatura, pés niveladores; conforme certificação INMETRO; com selo classificação A. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. <i>Referência ilustrativa:</i></p> 
8.19.01.0252.2	<p><b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX – 400L</b> Refrigerador doméstico; duplex frost-free; com capacidade líquida de no mínimo 400 litros; na cor branca; prateleiras, gavetas, compartimento na porta, congelamento rápido, alarme de porta aberta; na voltagem de 110V; com forma de gelo, termostato, luz, base com pés estabilizadores e rodízios; conforme certificação INMETRO; com selo classificação A. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. <i>Referência ilustrativa:</i></p>





	
8.19.01.0062.7	<p><b>BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 3 TORNEIRAS</b> Bebedouro elétrico; de tipo industrial, capacidade do reservatório 100 litros; gabinete em aço inoxidável 430; com aparador frontal; com 03 torneiras frontais cromadas; sendo 01 torneira removível; reservatório em isolamento térmico do reservatório em epsi1; com serpentina interna em aço inoxidável AISI 304 I atóxica, gás R-134a; medindo aproximadamente (1,36x0,72x0,71)m=(axlpx); para uso interno; com tensão de alimentação de 127v. acompanha certificação compulsória do INMETRO; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. <i>Referência ilustrativa:</i></p> 
8.19.01.0196.8	<p><b>PURIFICADOR DE ÁGUA</b> Equipamento para melhoria da qualidade da água; purificador de água; em plástico abc, na cor branca; instalação em ponto de consumo; para entrada de água pré-tratada; vazão máxima de 60 L/h; pressão máxima de trabalho de 39mca; pressão mínima de trabalho de 4mca; bivolt, potência mínima de 80w; vida útil do elemento filtrante de no mínimo 06 meses; grau de proteção ipx0, termostato regulável externo; medindo aproximadamente (357x270x322)mm=(axlpx); conforme normas ABNT/NBR vigentes; com certificação INMETRO; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. <i>Referência ilustrativa:</i></p> 



8.19.01.0132.1	<p><b>FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS</b> Fogão doméstico; convencional; mesa em aço inox; a gás; com 4 bocas; queimadores simples; com acendimento automático, bivolt; forno com vidro duplo na porta, luz interna; prateleiras deslizantes; proteção traseira; pés niveladores e deslizantes; medindo no mínimo 80 x 45 x 50 cm (axlpx). O produto deverá estar de acordo com as normas NBR de segurança vigentes. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. <i>Referência ilustrativa:</i></p> 
8.19.01.0188.7	<p><b>MICRO-ONDAS 31L</b> Forno doméstico micro-ondas, em aço esmaltado BC, 110V, 31 litros; com acabamento em pintura na cor branca; modelo elétrico; medindo (515 x 315 x 405)mm (tolerância +/-10%); com prato giratório, trava de segurança, 10 níveis de potência, com teclas pré-programadas; memória programável com tecla + 1 minuto, tecla + 30 segundos; com uma câmara; isolamento interno em lâ de vidro; com pés fixos; controle digital através de visualização no painel frontal; na voltagem 110v; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário. <i>Referência ilustrativa:</i></p> 
8.19.01.0280.8	<p><b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</b> Lavadora de alta pressão; uso intensivo (até 20h semanais); pressão de trabalho máxima 2300 PSI; vazão mínima 550 l/h; motor a indução elétrica, 220V; potência do motor 2500W; cabo elétrico 5 metros; mangueira de alimentação de trama de aço; mangueira de alta pressão 10 metros; pistola de alta pressão com conexão de rosca m22; pesando 24,5 kg (bruto) ou 18 kg (peso líquido); acompanha: 1 lança de inox com conexão rápida em latão; 4 bicos com conexão rápida (0°, 15°, 25° e 40°); 1 bico turbo com conexão rápida; 1 mangueira de alta pressão com 10 m de trama de aço; bomba axial com cabeçote de alumínio; pistões de aço inox; cabo elétrico de 5 metros; espigão para conexão da mangueira; 2 rodas para transporte; alca ergonômica retrátil e emborracha; com garantia mínima de 12 meses; bomba axial com cabeçote de alumínio; pistões de aço inox; sistema stop total; gatilho com trava de segurança; filtro de água; espigão para conexão da mangueira; botão liga e desliga ergonômico; suporte para acessórios;</p>



	<p>Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p><i>Referência ilustrativa:</i></p> 
8.19.01.0164.0	<p><b>LAVADORA DE ROUPA TIPO TANQUINHO</b> Lavadora de roupa doméstica, gabinete em poliestireno; modelo tanquinho semiautomática; medindo aproximadamente 1,0 x 1,0 m (axp); painel mecânico, desligamento automático; com capacidade para 7 Kg; 05 programas de lavagem; com batedor e filtro; na voltagem de 110 V; na cor branca; acondicionada em material que garanta a integridade do produto; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.</p> <p><i>Referência ilustrativa:</i></p> 



**LAVADORA DE ROUPAS DOMÉSTICA**

Lavadora de roupas doméstica, com capacidade de 11 a 12 kg; com cesto em aço inoxidável; automática, com abertura superior; com pelo menos 4 programas de lavagem e 3 níveis de água; multidisciplinar para sabão, alvejante e amaciante; classificação energética A; controles mecânicos; filtro de eliminação de fiapos; voltagem de 110V; tampa de vidro transparente; fabricada de acordo com as normas vigentes, branca; acondicionada de forma a evitar danos; Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.

8.19.01.0254.9

*Referência ilustrativa:*



**ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL**

Aspirador de pó industrial para sólidos e líquidos, com as especificações mínimas de: funções de aspersão, extração, soprador, aspirador pó e aspirador líquido; filtro: lavável; cabo elétrico de no mínimo 5 metros de extensão; vazão de no mínimo 31 (l/s); tanque de água limpa de no mínimo 4 litros; rodízios para movimentação; potência mínima de 1600w; tubos prolongadores extensor; bocal para cantos; bocal piso para líquidos; adaptador; bocal de extração; 127 volts; garantia de 12 meses. Acompanha garantia mínima de 12 meses, manual do usuário em português, instalação e treinamento, se necessário.

8.19.01.0325.1

*Referência ilustrativa:*



Ana Beatriz C. De Oliveira  
Farmacêutica – CRF/SP 77.439  
Responsável Técnica

Priscila Oreste Dias  
Diretora da Divisão de Materiais,  
Medicamentos e Insumos